



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII - Nº 146

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 1955

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CIRCULAR Nº 263

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão de 9 de julho de 1955, tendo em vista o disposto no Regulamento anexo à Resolução nº 323, de 8 de maio de 1955, decidiu aprovar as normas gerais de Contabilidade consubstanciadas na Padronização Contábil constante do anexo, a serem observadas pelas Sociedades de Investimento — autorizadas ou que venham a ser autorizadas a funcionar por este Órgão — para o registro dos atos e fatos de sua gestão.

Anexo.

Brasília, 10 de julho de 1955. — Sérgio A. Ribeiro, Diretor.

SOCIEDADES DE INVESTIMENTO

Padronização Contábil

Introdução

As normas consubstanciadas na presente Padronização visam a uniformizar e registrar contábil dos atos e fatos administrativos das sociedades de investimento.

Independente das disposições contidas na presente Padronização, deverão ser observadas ainda as determinações legais regulamentares em vigor, bem como os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

A presente Padronização compreende 5 (cinco) Capítulos:

Capítulo I — Disposições Preliminares

- a) Método de Apropriação Contábil
- b) Rêditos de Exercício

Capítulo II — Plano de Contas

- a) Plano e Classificação das contas que irão formar o Plano;
- b) Números-Códigos formação;
- c) Função e Funcionamento das Contas;
- d) Digráfico parcial de Operações nº 1;

Capítulo III — Modelos Padronizados de balanços e balancetes e demonstrativos de resultados.

Anexo III-1 — Modelo Analítico do Balanço Mensal/Balancete;

Anexo III-2 — Modelo Analítico do Demonstrativo de Resultados do Exercício;

Anexo III-3 — Modelo Sintético do Balanço Mensal/Balancete;

Anexo III-4 — Modelo Sintético do Demonstrativo de Resultados do Exercício.

CAPÍTULO IV — Carteira de Títulos de Renda Variável

A) Ações e Debênturas Conversíveis em Ações (com negociabilidade diária)

A1 — Normas de Escrituração Contábil

A2 — Normas de Escrituração Extracontábil

Anexo IV-1 — Modelo 1 — Ficha de Controle de Avaliação e Preço de Custo

Anexo IV-2 — Modelo 2 — Ficha de Controle de Avaliação e Preço de Mercado

B) Ações em Tesouraria: Normas de Escrituração Contábil e Extracontábil

C) Movimentação da Carteira de Ações — Exemplo Prático

Anexo IV-3 — Digráfico nº 2

IV-4 — Preenchimento do Modelo nº 1 (Anexo IV-1)

IV-5 — Preenchimento do Modelo nº 2 (Anexo IV-2)

D) Critérios Gerais de Avaliação da Carteira de Títulos

E) Critérios de apresentação gráfica da Carteira de Ações e Debênturas em balancetes e balanços

F) Quadros demonstrativos Mensais — Anexo IV-6 — Composição e Diversificação da Carteira de Títulos — Anexo IV-7 — Fontes e Aplicações de Recursos.

CAPÍTULO V — Carteira de Títulos de Renda Fixa — Debênturas e Títulos Públicos Federais

A) Normas de Escrituração Contábil

B) Normas de Escrituração Extracontábil

Anexo IV-1 — Ficha-modelo de Controle de Avaliação

C) Apresentação gráfica da Carteira de Debênturas em Balancetes e Balanços

D) Títulos Públicos Federais

Padronização Contábil

C A P Í T U L O I

Disposições Preliminares

As normas de apropriação contábil prevalecerão e regerão a contabilidade para o registro de receitas e despesas das sociedades, obedecendo às seguintes condições:

1. Registro de Lucros

1.1 — Os lucros em operações de compra e venda de títulos se registrarão diretamente na conta "Lucros e prejuízos de títulos".

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES e PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 97,50	Semestre	Cr\$ 43,00
Ano	Cr\$ 115,00	Ano	Cr\$ 86,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Ano	Cr\$ 165,00	Ano	Cr\$ 136,00

PORTO ABREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional do R.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

1.2 - As valorizações na Carteira de Títulos serão computadas, por ocasião do balanço, como receita do exercício, a crédito de Lucros e Perdas, por transferência do saldo credor da conta "Valorizações e/ou Desvalorizações da Carteira de Títulos".

1.3 - Os rendimentos gerados pelos títulos de renda fixa que compoem a Carteira da Sociedade, a serem recebidos no exercício em curso e/ou em exercícios futuros, serão devidamente escriturados a débito da conta "Rendimentos de Debêntures Apropriados", a crédito de "Rendas Financeiras", independentemente de seu efetivo recebimento. Recebidos tais rendimentos, far-se-á o crédito correspondente na aludida conta "Rendimentos de Debêntures Apropriados".

1.4 - Dividendos e/ou bonificações em dinheiro gerados por títulos de renda variável, serão escriturados na data em que forem disponíveis, a débito da "Dividendos e/ou Bonificações em Dinheiro a Receber", a crédito da "Dividendos Auferidos" ou "Bonificações Auferidas em Dinheiro", independentemente de seu recebimento efetivo. Recebidos tais dividendos, far-se-á o crédito correspondente na conta "Dividendos e/ou Bonificações em Dinheiro a Receber".

1. Despesas e Prejuízos

2.1 - Os prejuízos em operações de compra e venda de títulos serão registrados diretamente na conta "Prejuízos na Venda de Títulos".

2.2 - As desvalorizações na Carteira de Apólos serão computadas, por ocasião do balanço, como despesa do exercício, a débito de "Lucros e Perdas", por transferência do saldo devedor da conta "Valorizações e/ou Desvalorizações da Carteira de Títulos".

2.3 - As despesas gerais de funcionamento da Sociedade de competência de exercícios futuros, eventualmente existentes, serão lançadas inicialmente a débito de "Despesas de Exercícios Futuros", procedendo-se a sua reversão para a conta efetiva da despesa, observado o regime de competência. Despesas de competência do exercício em curso serão diretamente registradas nas contas de despesas efetivas.

exercícios futuros", procedendo-se a sua reversão para a conta efetiva da despesa, observado o regime de competência. Despesas de competência do exercício em curso serão diretamente registradas nas contas de despesas efetivas.

2. RENDITO DO EXERCÍCIO: apuração e destinação

1. **Apuração** - O resultado do exercício será obtido mediante a diferença entre os componentes positivos e negativos do r dito.

Constituem elementos positivos do r dito

- Lucros na Venda de T tulos
- Dividendos Auferidos
- O saldo credor da conta "Valoriza es e/ou Desvaloriza es na Carteira de T tulos"
- Bonifica es Auferidas em Dinheiro
- Rendas Financeiras
- Rendas Eventuais

Constituem elementos negativos do r dito

- Taxa de Administra o
- Despesas Operacionais
- Preju os na Venda de T tulos
- O saldo devedor da conta "Valoriza es e/ou Desvaloriza es na Carteira de T tulos"
- Despesas Tribut rias
- Despesas Administrativas
- Despesas Eventuais

2. **Destina o** - O r dito positivo do exerc cio balanceado ap s as revers es de Reservas e/ou Provis es, Lucros ou Preju os de Exerc cios Anteriores, ter  a seguinte destina o, respeitadas normas regulamentares em vigor e os estatutos da sociedade:

- Reservas Legais
- Provis es
- Reservas de Lucro
- Dividendos e/ou Bonifica es em Dinheiro Distribuídos



3. Após a distribuição dos resultados, o saldo da conta "Lucros e Perdas" se credor será transferido para a conta "Lucros Acumulados" do Passivo Não Exigível. Se devedor, será transferido para a conta retificadora "Prejuízos Acumulados".

Observação: Os critérios para o registro contábil e extracontábil da Carteira de Títulos da Sociedade, inclusive para ações em tesouraria, encontram-se consubstanciados nos Capítulos IV e V desta Padronização.

CAPÍTULO III

Plano de Contas

1. O registro dos atos e fatos administrativos das sociedades de In- vestimento será feito de maneira uniforme, utilizando-se as con- tas relacionadas no presente Capítulo, com fiel observância das respectivas títulos, subtítulos, classificação, função e fun- cionamento das contas.

2. Os títulos e subtítulos das contas são codificados para efeito do sistema de apuração mecanizada. Os número-código procederão, sempre, a designação de cada título e subtítulo da conta, sendo obrigatória essa indicação em todos os documentos contábeis em que figurem.

3. Quando, a critério da Sociedade, forem criados subtítulos não constantes do Plano, a fim de evidenciarem titulares de contas devedoras ou credoras, ou a natureza da operação, tais especificações não terão efeitos na empresa que as adotar.

4. O presente Capítulo está assim dividido:

- A. Elenco e Classificação das Contas que integram o Plano;
- B. Números-Código: formação;
- C. Função e Funcionamento das Contas;
- D. Diagrama Parcial de Operações nº 1.

A) Elenco e Classificação das Contas

TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO			NUMEROS
	ATIVO/ PASSIVO	GRUPO	SUBGRUPO	CÓDIGO
Ações A emitir	Ativo	Compensação	"	4302500.4
Ações Cauionadas	Ativo	Compensação	"	4301000.2
Ações em Tesouraria	Retificadora do Passivo	Não Exigível	"	1829900.9
Ações de Emissão Própria Adquiridas	Ativo	Compensação	"	4304000.3
Ações de outras Sociedades de Capital Aberto	Ativo	Realizável	Ações	1822500.4
Ações de outras Sociedades Registradas em Bolsa	Ativo	Realizável	Ações	1823900.7
Ações de Sociedades de Capital Aberto - Capitais Privados Nacionais	Ativo	Realizável	Ações	1821100.1
Ações de Sociedades não Registradas em Bolsa	Ativo	Realizável	Ações	1825400.1
Ações Emitidas	Ativo	Compensação	"	4303000.6
Agentes de Subscrição Contratados	Passivo	Compensação	"	8305000.8
Ajustes da Carteira de Ações	Retificadora do Ativo	Realizável	Ações	1826900.8
Ajustes da Carteira de Debêntures Conversíveis	Retificadora do Ativo	Realizável	Debêntures	1856900.7
Aquisição de Ações de Emissão Própria	Passivo	Compensação	"	8304000.1
Aumentos de Capital	Passivo	Não Exigível	Capital Subscrito • Integralizado	5115100.1
Banco Central do Brasil - C/Depósitos	Ativo	Realizável	Créditos	1923300.2
Bancos - Conta de Movimento	Ativo	Disponível	"	0105000.4
Bonificações Auferidas em Dinheiro	Passivo	Resultado Pendente	Contas de Resultado	7324000.0
Caixa	Ativo	Disponível	"	0102100.2
Capital	Passivo	Não Exigível	Capital Subscrito • Integralizado	5111000.4
Capital Autorizado	Passivo	Compensação	"	8303000.4
Capital Estrangeiro Registrado	Passivo	Compensação	"	8306000.5
Capital Excedente	Passivo	Não Exigível	Reservas	5231200.7
Caução da Diretoria	Passivo	Compensação	"	8301000.0
Contratos de Agentes de Subscrição	Ativo	Compensação	"	4395000.0

TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO			NUMEROS
	ATIVO/ PASSIVO	GRUPO	SUBGRUPO	CÓDIGO
Contribuições e Encargos a Resolher ¹	Passivo	Exigível		6208000.6
Créditos Diversos no Exterior	Passivo	Exigível		6206100.1
Créditos Diversos no País ¹	Passivo	Exigível		6205600.9
Debêntures Comuns de Sociedades de Capital Aberto - Capitais Privados Nacionais	Ativo	Realizável	Debêntures	1851800.3
Debêntures Conversíveis de Sociedades de Capital Aberto - Capitais Privados Nacionais	Ativo	Realizável	Debêntures	1851100.6
Deposítários de Valores em Custódia	Ativo	Compensação		4302000.9
Despesas Administrativas ¹	Ativo	Resultado Pendente	Contas de Resultado	3325100.8
Despesas de Exercícios Futuros	Ativo	Resultado Pendente	Outras Contas	3956400.5
Despesas Eventuais	Ativo	Resultado Pendente	Contas de Resultado	3328700.3
Despesas Operacionais	Ativo	Resultado Pendente	Contas de Resultado	3322700.1
Despesas Tributárias	Ativo	Resultado Pendente	Contas de Resultado	3323900.6
Devedoras Diversos no Exterior	Ativo	Realizável	Créditos	1928700.3
Devedoras Diversos no País	Ativo	Realizável	Créditos	1925600.3
Diversas Contas de Compensação Ativas	Ativo	Compensação		4309000.8
Diversas Contas de Compensação Passivas	Passivo	Compensação		8309000.6
Dividendos Auferidos	Passivo	Resultado Pendente	Contas de Resultado	7322000.6
Dividendos e/ou Bonificações em Dinheiro a Receber	Ativo	Realizável	Créditos	1921500.6
Dividendos e/ou Bonificações em Dinheiro Distribuídos	Passivo	Exigível		6209000.3
Investidores Externos ¹	Passivo	Exigível		6202500.9
Lucros Acumulados	Passivo	Não Exigível	Lucros ou Prejuízos Acumulados	7959000.8
Lucros a Pagar	Ativo	Conta de Apuração		3957200.4
Lucros na Venda de Títulos ¹	Passivo	Resultado Pendente	Contas de Resultado	7957200.2
Prejuízos Acumulados	Retificadora do Passivo	Não Exigível	Lucros ou Prejuízos Acumulados	3959000.0
Prejuízos na Venda de Títulos ¹	Ativo	Resultado Pendente	Contas de Resultado	3326300.3
Previsão para Correção Cambial de Recursos Externos	Passivo	Não Exigível	Previsões	5454800.6
Previsão para Oscilação de Títulos	Passivo	Não Exigível	Previsões	5452300.7
Registros de Capital Estrangeiro	Ativo	Compensação		4306000.7
Rendas de Exercícios Futuros	Passivo	Resultado Pendente	Outras Contas	7956400.3
Rendas Eventuais	Passivo	Resultado Pendente	Contas de Resultado	7328700.1
Rendas Financeiras ¹	Passivo	Resultado Pendente	Contas de Resultado	7328200.6
Rendimentos de Debêntures Apropriados	Ativo	Realizável	Debêntures	1858200.8
Reservas de Lucros	Passivo	Não Exigível	Reservas	5237500.6
Reservas Legais ¹	Passivo	Não Exigível	Reservas	5233100.2
Taxa de Administração	Ativo	Resultado Pendente	Contas de Resultado	3321500.6
Títulos Federais de Curto Prazo	Ativo	Disponível		0106500.6
Valores Custodiados à Nossa Ordem	Passivo	Compensação		8302000.7
Valorizações e/ou Desvalorizações da Carteira de Títulos	Ativo	Resultado Pendente	Contas de Resultado	3327500.8
	Passivo	Resultado Pendente	Contas de Resultado	7327500.6

(1) - Contas com Subtítulos Padronizados

DOCUMENTO RECEBIDO

B. Números - código: formação

B.1 - Cada grupo, subgrupo, título e subtítulo de contas de ativo ou passivo têm um número código específico.

B.2 - Os grupos caracterizados pelo primeiro dígito do código - e os subgrupos - identificados pela função dos três primeiros dígitos do código - são os seguintes:

ATIVO	
0	DISPONÍVEL
010	Disponível
1	REALIZÁVEL
182	Ações
185	Debêntures
192	Créditos
3	RESULTADO PENDENTE
332	Contas de Resultado
395	Outras Contas
4	DE COMPENSAÇÃO
430	De Compensação
PASSIVO	
5	NÃO EXIGÍVEL
511	Capital Subscrito e Integralizado
523	Reservas
565	Provisões
6	EXIGÍVEL
620	Exigível
7	RESULTADO PENDENTE
732	Contas de Resultado
795	Outras Contas
8	DE COMPENSAÇÃO
830	De Compensação

B.3 - O código é formado de sete dígitos, e se decompõe em 5 partes, a saber:

- a) 1ª. parte - 1 dígito - indica o grupo a que pertence o título;
- b) 2ª. parte - 2 dígitos - indica o subgrupo a que pertence o título;
- c) 3ª. parte - 2 dígitos - caracteriza um título dentro do grupo e subgrupo;
- d) 4ª. parte - 2 dígitos - caracteriza um subtítulo de um título definido pelos 5 dígitos anteriores. Quando a conta não possuir subtítulo padronizado, utilizar-se-ão os dígitos 00;
- e) 5ª. parte - 1 dígito - dígito verificador.

EXEMPLO: Código 5 11 10 62 6 do subtítulo "De Domicílio - dos no Exterior" da conta "Capital".

- a) o dígito 5 indica que a conta pertence ao grupo "Não Exigível";
- b) Os dígitos 11 indicam o subgrupo "Capital Subscrito e Integralizado";
- c) Os dígitos 10 caracterizam a conta "Capital";
- d) Os dígitos 62 caracterizam a subconta "De Domicílios no Exterior";
- e) O dígito 6 é o "dígito verificador".

B.4 - Para efeitos de codificação do "Demonstrativo do Resultado do Exercício" (Demonstração da Conta Lucros e Perdas), modelos analítico e condensado, foram codificados, como subtítulos da conta "Lucros e Perdas", diversos itens constantes dos modelos, muito embora referida conta não apresente no Plano nenhum desdobramento, por se tratar unicamente de "Conta de Apuração". Assim, tem-se:

- a) código 3958200.1 - para o registro da reversão obrigatória do saldo anterior de "Prejuízos Acumulados";

- b) código 7956500.2 - para o registro da reversão obrigatória do saldo anterior de "Lucros Acumulados";
- c) código 7957500.9 - para o registro da reversão obrigatória do saldo anterior de "Reservas de Lucros";
- d) código 7954500.3 - para registro da reversão obrigatória do saldo anterior de "Provisões";
- e) código 7959000.8 - para o registro do saldo final do exercício de "Lucros Acumulados";
- f) código 3959000.0 - para o registro do saldo final do exercício de "Prejuízos Acumulados".

B.5 - Os códigos criados pela sociedade, a fim de evidenciarem subtítulos, válidos somente em sua escrituração, não deverão constar, em hipótese alguma, dos modelos analíticos padronizados. Tais códigos, portanto, só terão efeitos na sociedade que os adotar.

C - Função e Funcionamento das Contas

1. No presente subcapítulo encontram-se relacionados, separadamente, todos os títulos que integram o Plano de Contas das Sociedades de Investimento, bem como os subtítulos padronizados detetados para algumas contas.

2. Em hipótese alguma, poderá a Sociedade alterar ou modificar qualquer elemento caracterizador da conta padronizada: código, título, subtítulo, função ou funcionamento.

CÓDIGO

TÍTULO: AÇÕES A EMITIR 4302500.4

SUBTÍTULO: -
CLASSIFICAÇÃO: Ativo de Compensação

FUNÇÃO: Registrar, em contrapartida com a conta "CAPITAL AUTORIZADO", as ações a serem emitidas pela Sociedade com base no seu capital autorizado.

FUNCIONAMENTO: Debitada para o registro das ações a serem emitidas, e creditada para registro das emissões efetuadas em contrapartida com a conta "Ações Emitidas". Saldo devedor, representando o montante autorizado de ações ainda não emitidas.

Nota nº 13 O registro desta conta será sempre pelo valor nominal da ação.

TÍTULO: AÇÕES CAUCIONADAS 4301000.2

SUBTÍTULO: -
CLASSIFICAÇÃO: Ativo de Compensação

FUNÇÃO: Registrar a caução das ações da sociedade, recebidas em garantia da gestão de seus diretores, nos termos das normas vigentes.

FUNCIONAMENTO: Debitada, em contrapartida com "CAUÇÃO DA DIRETORIA", para registro das ações recebidas; e creditada para registro das cauções levantadas. Saldo devedor.

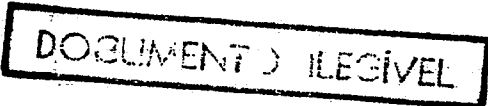
TÍTULO: AÇÕES EM TESOURARIA 1829900.9

SUBTÍTULO: -
CLASSIFICAÇÃO: Conta Retificadora do Passivo Não Exigível

FUNÇÃO: Registrar, pelo custo de aquisição, as ações da emissão da sociedade, adquiridas através da liquidação, em dinheiro, de investimentos externos, na forma da regulamentação vigente.

FUNCIONAMENTO: Debitada para registro do custo de ações adquiridas, e creditada para registro do custo médio de aquisição de ações em tesouraria recolocadas no mercado externo ou definitivamente retiradas de circulação. Saldo devedor representando o custo das ações da emissão, em tesouraria, não recolocadas.

Nota nº 13 Ver Capítulo IV, item B "Ações em Tesouraria - Ver o mas de Escrituração Contábil a Extracontábil".



Nota nº 2: Ver funcionamento das contas "Capital Excedente", "Reservas de Lucros" e "Reserva Acumulada".

Nota nº 3: Nos balancetes e balanços da Sociedade o saldo desta conta deverá ser apresentado subtrativamente dos saldos das contas do subgrupo "Reservas" do Passivo Não Exigível.

TÍTULO: AÇÕES DE EMISSÃO PRÓPRIA ADQUIRIDAS 4304000.3

SUBTÍTULO: -

CLASSIFICAÇÃO: Ativo de Compensação

FUNÇÃO: Registrar, pelo valor nominal, as contrapartidas com "Aquisição de Ações de Emissão Própria", as ações de emissão da Sociedade, por ela adquiridas na forma da regulamentação vigente, com base em recursos de capital excedente, lucros acumulados ou do capital subscrito.

FUNCIÓNAMENTO: Debitada para registro das ações da espécie adquiridas e retiradas de circulação e creditada pela recolocação dos títulos no mercado externo, ou pela definitiva retirada de circulação das ações, por redução do capital subscrito da sociedade. Saldo devedor, representando o valor nominal das ações de emissão da Sociedade, em tesouraria.

TÍTULO: AÇÕES DE OUTRAS SOCIEDADES DE CAPITAL ABERTO 1822500.4

SUBTÍTULO: -

CLASSIFICAÇÃO: Ativo Realizável - Ações

FUNÇÃO: Registrar o custo das ações de emissão de sociedades anônimas de capital aberto, adquiridas por subscrição ou em Bolsa de Valores, conforme os limites estipulados na legislação vigente.

FUNCIÓNAMENTO: Debitada para o registro das ações adquiridas ou subscritas e pela absorção do saldo de valorizações apuradas no exercício, apropriadas como receita por ocasião do balanço; creditada, para registro do custo de títulos vendidos, bem como pela absorção do saldo de desvalorizações apuradas no exercício, apropriadas como despesas por ocasião dos balanços. Saldo devedor representando o custo (valor de aquisição mais custos absorvidos) das ações da espécie.

Nota nº 1: Ver Capítulo IV desta Padronização ("Normas de Escrituração Contábil e Extracontábil"), bem como o Digráfico nº 2. (Anexo IV - 3)

Nota nº 2: Os títulos componentes da Carteira deverão ser custodiados em Banco Comercial, Banco de Investimento ou Bolsa de Valores.

TÍTULO: AÇÕES DE OUTRAS SOCIEDADES REGISTRADAS EM BOLSA 1823000.7

SUBTÍTULO: -

CLASSIFICAÇÃO: Ativo Realizável - Ações

FUNÇÃO: Registrar o custo das ações de emissão de sociedades anônimas registradas em Bolsa, não credenciadas como de capital aberto, adquiridas por subscrição em Bolsa de Valores, conforme os limites estipulados na legislação vigente.

FUNCIÓNAMENTO: Debitada para o registro das ações adquiridas ou subscritas e pela absorção do saldo de valorizações apuradas no exercício e apropriadas como receita por ocasião do balanço; creditada, para registro do custo de títulos vendidos, bem como pela absorção do saldo de desvalorizações apuradas no exercício, apropriadas como despesas por ocasião dos balanços. Saldo devedor representando o custo (valor de aquisição mais custos absorvidos) das ações da espécie.

Nota nº 1: Ver Capítulo IV, desta Padronização ("Normas de Escrituração Contábil e Extracontábil"), bem como o Digráfico nº 2. (Anexo IV - 3)

Nota nº 2: Os títulos componentes da carteira deverão ser custodiados em Banco Comercial, Banco de Investimento ou em Bolsa de Valores.

TÍTULO: AÇÕES DE SOCIEDADES DE CAPITAL ABERTO E CAPITAL PRIVADO NACIONAIS 4302100.8

SUBTÍTULO: -

CLASSIFICAÇÃO: Ativo Realizável - Ações

FUNÇÃO: Registrar o custo das ações de emissão de sociedades anônimas de capital aberto, controladas por capitais privados nacionais, adquiridas em Bolsa de Valores ou por subscrição, obedecendo o mínimo fixado pela regulamentação vigente.

FUNCIÓNAMENTO: Debitada para o registro das ações adquiridas ou subscritas, e pela absorção do saldo de valorizações apuradas no exercício, apropriadas como receita por ocasião do balanço; creditada, para registro do custo de títulos vendidos, bem como pela absorção do saldo de desvalorizações apuradas no exercício, apropriadas como despesas por ocasião dos balanços. Saldo devedor representando o custo (valor de aquisição mais custos absorvidos) das ações da espécie.

Nota nº 1: Ver no Capítulo IV, desta Padronização ("Normas de Escrituração Contábil e Extracontábil"), bem como o Digráfico nº 2. (Anexo IV-3)

Nota nº 2: Os títulos componentes da carteira deverão ser custodiados em Banco Comercial, Banco de Investimento ou Bolsa de Valores.

TÍTULO: AÇÕES DE SOCIEDADES NÃO REGISTRADAS EM BOLSA 1825400.1

SUBTÍTULO: -

CLASSIFICAÇÃO: Ativo Realizável - Ações

FUNÇÃO: Registrar o custo das ações oriundas de novos lançamentos - devidamente registrados para oferta pública no Banco Central do Brasil - adquiridas pela Sociedade, nos limites previstos na regulamentação vigente.

FUNCIÓNAMENTO: Debitada para o registro das ações adquiridas ou subscritas e pela absorção do saldo de valorizações apuradas no exercício, apropriadas como receita por ocasião do balanço; creditada para registro do custo de títulos vendidos, bem como pela absorção do saldo de desvalorizações apuradas no exercício, apropriadas como despesas por ocasião dos balanços. Saldo devedor representando o custo (valor de aquisição mais custos absorvidos) das ações da espécie.

Nota nº 1: Ver Capítulo IV, desta Padronização ("Normas de Escrituração Contábil e Extracontábil").

Nota nº 2: Os títulos componentes da carteira deverão ser custodiados em Banco Comercial, Banco de Investimento ou em Bolsa de Valores.

TÍTULO: AÇÕES EMITIDAS 4303

SUBTÍTULO: -

CLASSIFICAÇÃO: Ativo de Compensação

FUNÇÃO: Registrar, pelo valor nominal, o montante das ações emitidas pela Sociedade, até o limite de capital autorizado.

FUNCIÓNAMENTO: Debitada para registro das ações emitidas a crédito de "Ações a Emitir"; a creditada, excepcionalmente, pela retirada de ações em circulação por redução do Capital Subscrito. Saldo devedor representando as ações emitidas pela Sociedade, em circulação e/ou em tesouraria.

Nota nº 1: As responsabilidades registradas nesta conta devem achar-se inventariadas com a dívida individualização dos agentes de subscrição.

TÍTULO: AGENTES DE SUBSCRIÇÃO CONTRATADOS 8307000.0

SUBTÍTULO: -

CLASSIFICAÇÃO: Passivo de Compensação

FUNÇÃO: Registrar a contrapartida do valor de contratos firmados com agentes de subscrição, relativos à captação de recursos para investimentos no capital da Sociedade.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

FUNCIÓNAMENTO: Creditada, em contrapartida com a conta "Contra-tes de Agentes de Subscrição", pelo registro da responsabilidade contratual; e debitada pela sua extinção. Saldo credor representando a contrapartida do valor dos contratos firmados e em vigor.

Nota nº 1: As responsabilidades registradas nesta conta devem achar-se inventariadas, com a dívida individualização dos agentes de subscrição.

TÍTULO: AJUSTES DA CARTEIRA DE AÇÕES 1826900.2

SUBTÍTULO:

CLASSIFICAÇÃO: Retificadora do Ativo Realizável - Ações

FUNÇÃO: Registrar as valorizações e/ou desvalorizações da carteira de ações apuradas em decorrência da reavaliação diária de referidos títulos.

FUNCIÓNAMENTO: Debitada
 a) diariamente, a crédito de "Valorizações e/ou Desvalorizações da Carteira de Títulos", para registro de valorizações apuradas;
 b) por ocasião dos balanços, a crédito das respectivas contas do Ativo Realizável que registram as ações em carteira, pela incorporação daquelas contas do saldo credor desta conta, em decorrência da apropriação, como despesa do exercício balanceado, de desvalorizações apuradas e consequente diminuição do custo dos títulos;
 c) na data do evento, a crédito de "Valorizações e/ou Desvalorizações da Carteira de Títulos" para registro da baixa de desvalorizações registradas no crédito desta conta, em decorrência de vendas, subscrições, registros de bonificações, absorção de custos, etc. Saldo credor, nos balancetes mensais, representando valorizações da Carteira de Ações.

Creditada
 a) diariamente, a débito de "Valorizações e/ou Desvalorizações da Carteira de Títulos", para registro de desvalorizações apuradas;
 b) por ocasião dos balanços, a débito das respectivas contas do Ativo Realizável, que registram as ações em carteira, pela incorporação daquelas contas do saldo devedor desta conta, em decorrência da apropriação, como receita do exercício balanceado, de valorizações apuradas, e consequente aumento do custo dos títulos;
 c) na data do evento, a débito de "Valorizações e/ou Desvalorizações da Carteira de Títulos", para registro da baixa de valorizações registradas no débito desta conta em decorrência de vendas, subscrições, registros de bonificações, absorção de custos, etc. Saldo credor, nos balancetes mensais, representando desvalorizações da Carteira de ações.

Nota nº 1: Ver digrafograma nº 2 (anexo IV - 3)

Nota nº 2: Nos balancetes mensais da Sociedade, o saldo devedor ou credor desta conta será, respectivamente, apresentado aditiva ou subtrativamente ao montante dos custos totais das ações registradas em contas do Ativo Realizável.

TÍTULO: AJUSTES DA CARTEIRA DE DEBENTURES CONVERSÍVEIS 1856000.7

SUBTÍTULO:

CLASSIFICAÇÃO: Retificadora do Ativo Realizável - Debentures

FUNÇÃO: Registrar as valorizações e/ou desvalorizações da carteira de debentures conversíveis da Sociedade, com negociabilidade de diária, apuradas em decorrência da reavaliação de referidos títulos.

FUNCIÓNAMENTO: Debitada: a) diariamente, a crédito de "Valorizações e/ou Desvalorizações da Carteira de Títulos", para registro de valorizações apuradas;
 b) por ocasião dos balanços, a crédito da respectiva conta do Ativo Realizável que registra as Debentures conversíveis pela incorporação daquela conta do saldo credor desta conta, em decorrência da apropriação, como despesa do exercício balanceado, de desvalorizações apuradas e consequente diminuição do custo dos títulos;
 c) na data do evento, a crédito de "Valorizações e/ou Desvalorizações da Carteira de Títulos" para registro da baixa de desvalorizações registradas no crédito desta conta, em decorrência de vendas, subscrições, registros de bonificações, absorção de custos, etc.
 Saldo devedor, nos balancetes mensais, representando valorizações de Debentures Conversíveis com negociabilidade diária.
Creditada: a) diariamente, a débito de "Valorizações e/ou Desvalorizações da Carteira de Títulos", para registro de desvalorizações apuradas;
 b) por ocasião dos balanços, a débito da respectiva conta do Ativo Realizável que registra debentures conversíveis, pela incorporação daquela conta do saldo devedor desta conta, em decorrência da apropriação, como receita do exercício balanceado, de valorizações apuradas e consequente aumento do custo dos títulos;
 c) na data do evento, a débito de "Valorizações e/ou Desvalorizações da Carteira de Títulos" para registro da baixa de valorizações registradas no débito desta conta em decorrência de vendas, subscrições, registros de bonificações, absorção de custos, etc.
 Saldo credor, nos balancetes mensais, representando desvalorizações de debentures conversíveis, com negociabilidade diária.

Nota nº 1: Ver digrafograma nº 2 (Anexo IV-3)

Nota nº 2: Nos balancetes mensais da Sociedade, o saldo desta conta devedor ou credor, será, respectivamente, apresentado aditiva ou subtrativamente ao montante dos custos totais da Carteira de Debentures da Sociedade.

Nota nº 3: As debentures conversíveis da Sociedade, sem negociabilidade diária, serão reavaliadas com base nos critérios de terminados no capítulo V, para os títulos de renda fixa.

TÍTULO: AQUISIÇÃO DE AÇÕES DE EMISSÃO PRÓPRIA 8304000.1

SUBTÍTULO:

CLASSIFICAÇÃO: Passivo de Compensação

FUNÇÃO: Registrar, pelo valor nominal, a contrapartida do registro, de ações de emissão da Sociedade, por elas adquiridas, na forma da regulamentação vigente.

FUNCIÓNAMENTO: Creditada pela contrapartida do registro das ações adquiridas, e debitada pela recolocação dos títulos no mercado externo, ou excepcionalmente, pela definitiva retirada da circulação das ações por redução do capital subscrito da Sociedade. Saldo credor.

TÍTULO: AUMENTOS DE CAPITAL 3115100.1

SUBTÍTULO:

CLASSIFICAÇÃO: Passivo Não Exigível - Capital Subscrito e Integralizado

FUNÇÃO: Registrar, transitoriamente, até a aprovação do aumento, os aumentos de capital da Sociedade, por incorporação de reservas de lucros, efetuados na forma da regulamentação vigente.

FUNCIÓNAMENTO: Creditada para o registro dos aumentos deliberados e debitada para a transferência à conta "Capital", quando da aprovação oficial e registro final dos atos praticados. Saldo-Credor, representando aumentos de capital, não transferidos à Conta "Capital".

Nota nº 1: Os aumentos de capital por incorporação de "Reservas de Lucros" dependem de aprovação prévia do Banco Central do Brasil.

Nota nº 2: A Sociedade não poderá aumentar o capital subscrito, seja em dinheiro, seja por incorporação de reservas de lucros, enquanto não recolocadas todas as ações de sua emissão, em tesouraria.

TÍTULO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - CONTA DEPÓSITOS 1923300.2

SUBTÍTULO: Constituição do Capital Inicial 1923309.5
 Recursos Externos a Aplicar 1923320.8
 Outros 1923395.4

CLASSIFICAÇÃO: Ativo Realizável - Créditos

FUNÇÃO: Registrar os depósitos efetuados pela Sociedade de Investimento junto ao Banco Central ou à sua ordem, nos termos da regulamentação vigente.

FUNCIÓNAMENTO: Debitada para registro dos depósitos efetuados e creditada pelas liberações parciais ou totais. Saldo devedor representando os créditos da espécie.

Nota nº 1: No subtítulo "Constituição do Capital Inicial" serão registrados os depósitos efetuados para a constituição do capital inicial da Sociedade, a ser liberado após a aprovação oficial do respectivo processo de constituição.

Nota nº 2: No subtítulo "Recursos Externos a Aplicar" serão registrados os depósitos transitoriamente efetuados, no Banco Central, nos termos do artigo 52 do Regulamento anexo à Resolução nº 323, de 08.05.75.

TÍTULO: BANCOS - CONTA DE MOVIMENTO 0105000.4

SUBTÍTULO:

CLASSIFICAÇÃO: Ativo Disponível

FUNÇÃO: Registrar os saldos de livre movimentação efetuados pela sociedade na rede bancária comercial, devendo ser devidos por Estabelecimento depositário.

FUNCIÓNAMENTO: Debitada para o registro dos depósitos a créditos e retirados; e creditada pelas retiradas ou transferências dos recursos e outros débitos avisados pelos bancos depositários. Saldo devedor representando os recursos depositados, de livre movimentação.

TÍTULO: BONIFICAÇÕES APERFEIÇADAS EM DINHEIRO 7324000.9

DOCUMENTO ILEGÍVEL

SUBTÍTULO:

CLASSIFICAÇÃO: Passivo de Resultado Pendente - Contas de Resultado

FUNÇÃO: Registrar as bonificações em dinheiro atribuídas às ações que compõem a Carteira da Sociedade.

FUNIONAMENTO: Creditada para registro das bonificações de espécies e debitada, por ocasião do balanço, a crédito de "Lucros e Perdas", para apuração do resultado do exercício. Saldo credor representando as rendas da espécie.

NOTA nº 1: Ver funcionamento da conta "Dividendos e/ou Bonificações em Dinheiro a Receber".

TÍTULO: CAIXA 0102100.2

SUBTÍTULO: -

CLASSIFICAÇÃO: Ativo Disponível

FUNÇÃO: Registrar transitoriamente a existência e movimentação de valores numéricos, pendentes de depósito.

FUNIONAMENTO: Debitada para o registro da entrada de numerários e creditada pelas saídas desses valores. Saldo devedor, representando a existência transitória de valores em espécie.

NOTA nº 1: Os recursos das sociedades, quando em espécie, deverão ser imediatamente depositados em Estabelecimento Bancário Comercial.

TÍTULO: CAPITAL 5511000.6

SUBTÍTULO: De Domiciliados no País 5111011.6
De Domiciliados no Exterior 5111062.6

CLASSIFICAÇÃO: Passivo Não Exigível - Capital Subscrito e Integrado

FUNÇÃO: Registrar as subscrições de capital inicial da Sociedade e seus aumentos em dinheiro ou por incorporação de reservas de lucros.

FUNIONAMENTO: Creditada nos sub-títulos próprios, pelas subscrições de capital inicial e para o registro dos aumentos efetuados; Debitada excepcionalmente, em casos de redução de capital, liquidação, fusão, transformação, etc. Saldo credor, representando o capital subscrito da sociedade.

Nota nº 1: O sub-título "De Domiciliados no Exterior" admitirá registros auxiliares onde se destacarão as incorporações provenientes de subscrições de capital em dinheiro por investidor externo, as transferências de participação do capital inicial da sociedade e as incorporações de reservas de lucros.

Nota nº 2: No sub-título "De Domiciliados no País", serão registradas as subscrições de capital inicial da sociedade. Por ocasião da transferência de ações subscritas com recursos internos para os investidores externos, nos termos das normas vigentes, o valor das ações transferidas se transferirá para o sub-título "De Domiciliados no Exterior".

Nota nº 3: A sociedade não poderá aumentar o capital subscrito enquanto não estiverem as ações existentes em totalidade.

TÍTULO: CAPITAL AUTORIZADO 6303000.6

SUBTÍTULO: -

CLASSIFICAÇÃO: Passivo de Compensação

FUNÇÃO: Registrar, em contrapartida com "AÇÕES A EMITIR", o capital social autorizado da Sociedade.

FUNIONAMENTO: Creditada pela aprovação do capital inicial autorizado e seus aumentos; e debitada, excepcionalmente, pela diminuição do limite de capital autorizado; Saldo credor, representando o montante do capital autorizado para a Sociedade.

Nota nº 1: Depende da aprovação do Banco Central do Brasil as liberações de aumento e de redução de "Capital Autorizado".

TÍTULO: CAPITAL ESTRANGEIRO REGISTRADO 6306000.3

SUBTÍTULO:

CLASSIFICAÇÃO: Passivo de Compensação.

FUNÇÃO: Registrar, em contrapartida com "Registros do Capital Estrangeiro", o montante dos recursos externos captados, e aplicados na subscrição ou aquisição de ações de emissão da Sociedade, devidamente regularizados na FIRC.

FUNIONAMENTO: Creditada para o cômputo do valor inicial dos recursos registrados e pelos reajustes cambiais, a maior, de registros efetuados. Debitada para o cômputo de baixas de registros efetuados em decorrência do retorno, parcial ou total, de recursos para o exterior, ou para o registro de reajustes cambiais, a menor. Saldo credor representando o montante reajustado em cruzados de recursos captados no exterior e registrados no Banco Central.

Nota nº 1: As responsabilidades registradas nesta conta devem fechar-se perfeitamente inventariadas com a devida individualização dos titulares.

TÍTULO: CAPITAL EXCEDENTE 5231200.7

SUBTÍTULO: -

CLASSIFICAÇÃO: Passivo Não Exigível - Reservas.

FUNÇÃO: Registrar, as importâncias recebidas, além do valor nominal, nas subscrições de capital inicial da Sociedade e de seus aumentos em dinheiro, bem como as diferenças resultantes entre o preço de custo e o preço de colocação, no mercado externo, de ações da sociedade, em tesouraria.

FUNIONAMENTO: Creditada: a) para registro de importâncias recebidas, além do valor nominal, de ações subscritas; b) para registro de diferenças, a maior, entre o preço de colocação e o preço médio de custo de ações em tesouraria recolocadas; Debitada: a) para registro de diferenças, a menor, entre o preço de colocação e o preço médio de custo de ações em tesouraria recolocadas; b) para registro do custo médio de ações em tesouraria, não recolocadas no prazo regulamento, ratificadas definitivamente de circulação. Saldo credor representando, nos termos da regulamentação vigente, o capital excedente da sociedade.

Nota nº 1: Ver Capítulo IV, Item 3 - Ações em Tesouraria: Normas Contábeis e Extracontábeis.

Nota nº 2: Ver o funcionamento da conta "Ações em Tesouraria".

TÍTULO: CAUÇÃO DA DIRETORIA 6301000.0

SUBTÍTULO: -

CLASSIFICAÇÃO: Passivo de Compensação

FUNÇÃO: Registrar a responsabilidade da Sociedade pela caução das ações recebidas em garantia da gestão de seus Diretores.

FUNIONAMENTO: Creditada, em contrapartida com "AÇÕES CAUCIONADAS", para o registro da responsabilidade pelas ações recebidas; e debitada pelas baixas ou devoluções ocorridas. Saldo credor representando as responsabilidades da espécie.

TÍTULO: CONTRATOS DE AGENTES DE SUBSCRIÇÃO 4305000.0

SUBTÍTULO: -

CLASSIFICAÇÃO: Ativo de Compensação

FUNÇÃO: Registrar, de acordo com as normas vigentes, o valor dos contratos firmados com agentes do exterior, para captação de recursos a serem aplicados na subscrição ou aquisição de ações da Sociedade de Investimento.

FUNIONAMENTO: Debitada, em contrapartida com "Agentes de Subscrição Contratados", para registrar os valores representativos do contrato de agenciamento da subscrição firmado, e creditada pelo registro do valor dos contratos concluídos. Saldo devedor.

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Nota nº 12 Os contratos de agenciamento de subscrição deverão estar registrados junto ao Banco Central do Brasil.

TÍTULO: CONTRIBUIÇÕES E ENCARGOS A RECOLHER 4208000.8

SUBTÍTULO: Impostos e Taxas 4208005.1
Contribuições da Previdência Social 4208020.2
Outras 4208025.8

CLASSIFICAÇÃO: Passivo Exigível.

FUNÇÃO: Para registro transitório dos encargos fiscais, para fiscais e outros devidos pela Sociedade de Investimento ou de cujo recolhimento esteja encarregada, tais como contribuições de previdência, imposto de renda, fonte, imposto sobre serviços, contribuição sindical, etc.

FUNIONAMENTO: Creditada, nos sub-títulos próprios, pelo registro das contribuições ou encargos a recolher; e debitada pelos recolhimentos efetuados. Saldo credor representando as obrigações da espécie não recolhidas respectivos órgãos.

TÍTULO: CREDORES DIVERSOS NO EXTERIOR 4205100.2

SUBTÍTULO:

CLASSIFICAÇÃO: Passivo Exigível

FUNÇÃO: Registrar, transitoriamente, a responsabilidade para com investidores externos, por captações contratadas e eventuais obrigações da Sociedade para com terceiros no exterior.

FUNIONAMENTO: Creditada para o registro dos montantes devidos e debitada para o registro da liquidação parcial ou total das responsabilidades. Saldo credor, representando as obrigações da espécie.

Nota nº 14 Esta conta, obrigatoriamente, será desdobrada em sub-títulos adequados à perfeita individualização dos credores.

TÍTULO: CREDORES DIVERSOS NO PAÍS 4205600.9

SUBTÍTULO: Sociedade Administradora 4205605.8
Fornecedores de Serviços 4205620.5
Outros 4205625.2

CLASSIFICAÇÃO: Passivo Exigível

FUNÇÃO: Para registro transitório das importâncias devidas pela Sociedade de Investimento a pessoas físicas e jurídicas, domiciliadas no País, inclusive as resultantes do exercício de mandato.

FUNIONAMENTO: Creditada para registro das importâncias devidas; e debitada para registro da liquidação parcial ou total das responsabilidades. Saldo credor representando as obrigações da espécie.

TÍTULO: DEBENTURES COMUNS DE SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO - CAPITALS PRIVADOS NACIONAIS 1832800.9

SUBTÍTULO:

CLASSIFICAÇÃO: Ativo Realizável - Debênturas

FUNÇÃO: Registrar, pelo valor de aquisição, as debênturas não conversíveis adquiridas pelas sociedades de investimento, de acordo com os limites regulamentares fixados para as aplicações da espécie.

FUNIONAMENTO: Debitada, para o registro das aquisições efetuadas; e creditada pelo registro do custo dos títulos vendidos ou resgatados. Saldo devedor representando o valor de aquisição das aplicações da espécie.

Nota nº 18 A atualização das aplicações da espécie pela apropriação de seus rendimentos, far-se-á conforme detalhado no Capítulo V, desta Padronização Contábil (Carteira de Debênturas - Normas de Escrituração Contábil e Extracontábil).

Nota nº 24 Ver especialmente o funcionamento das contas "Rendimentos de Debênturas Apropriadas" e "Requisitos Financeiros".

Nota nº 33 Os títulos componentes da carteira deverão ser registrados em Banco Comercial, Banco de Investimento ou em Bolsa de Valores.

TÍTULO: DEBENTURES CONVERSÍVEIS DE SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO - CAPITALS PRIVADOS NACIONAIS 1832100.8

SUBTÍTULO:

CLASSIFICAÇÃO: Ativo Realizável - Debênturas

FUNÇÃO: Registrar o custo das debênturas conversíveis em ações emitidas por sociedades anônimas de capital aberto, controladas por capitais nacionais privados, adquiridas por subscrição ou em Bolsa de Valores.

FUNIONAMENTO: Debitada, a) para o registro das aquisições ou subscrições efetuadas;
b) por ocasião dos balanços, pela absorção de valorizações apuradas em títulos da espécie com negociabilidade diária em Bolsas de Valores, apropriados como receita do exercício balanceado.
Creditada) para o registro do custo dos títulos vendidos, ou resgatados;
b) por ocasião dos balanços, pela absorção das valorizações apuradas em títulos da espécie com negociabilidade diária em Bolsas de Valores, apropriados como despesa do exercício balanceado. Saldo devedor representando o custo total dos títulos da espécie.

Nota nº 18 Ver os Capítulos IV e V desta Padronização.

Nota nº 28 Ver o funcionamento das contas "Ajustes da Carteira de Debênturas Conversíveis" e "Receitas Financeiras".

Nota nº 33 Os títulos componentes desta carteira deverão ser registrados em Banco Comercial, Banco de Investimento ou em Bolsa de Valores.

TÍTULO: DEPOSITÁRIOS DE VALORES EM CUSTÓDIA 1832800.9

SUBTÍTULO:

CLASSIFICAÇÃO: Ativo de Compensação

FUNÇÃO: Registrar, em contrapartida com "Valores Custodiados à Ordem", a responsabilidade do Banco Comercial, Banco de Investimento ou Bolsa de Valores, por títulos ou valores em bilâneos componentes da Carteira da Sociedade, obrigatoriamente entregues a quaisquer dessas instituições para custódia.

FUNIONAMENTO: Debitada, em nome da instituição depositária, para o registro das responsabilidades; e creditada pelas baixas dessas responsabilidades. Saldo devedor.

TÍTULO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS 3325100.8

SUBTÍTULOS: Constituição da Sociedade 3325104.6
Honorários 3325113.2
Fiscal 3325119.4
Material de Expediente 3325120.0
Viagens 3325137.0
Comunicações 3325145.5
Encargos Sociais 3325156.5
Seguros 3325160.2
Custas Judiciais 3325179.2
e Outras 3325187.0

CLASSIFICAÇÃO: Ativo de Resultado Pendente - Contas de Resultado

FUNÇÃO: Para registro, por espécie, das despesas administrativas de competência do semestre e admitidas como encargos da Sociedade pela legislação vigente.

FUNIONAMENTO: Debitada, nos sub-títulos próprios, pelas despesas apropriadas, de competência do exercício; e creditada, por ocasião do balanço, a débito da "Lucros e Perdas", para apuração do Resultado do exercício da Sociedade.

Nota nº 18 As eventuais despesas da espécie, ocorridas no semestre em curso, mas de competência de semestres futuros, serão contabilizadas diretamente na conta "Despesas de Exercícios Futuros", procedendo-se na oportunidade, a sua reversão para esta conta, nos sub-títulos próprios.

TÍTULO: DESPESAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS 3326400.8

SUBTÍTULO:

CLASSIFICAÇÃO: Ativo de Resultado Pendente - Outras Contas

FUNÇÃO: Registrar, em caráter eventual, as despesas da Sociedade, efetuadas no semestre, mas de competência de semestres seguintes.

FUNIONAMENTO: Debitada pelo diferimento das despesas, e creditada, no início do exercício competente a débito da conta específica da despesa, pelas apropriações efetuadas. Saldo devedor representando eventuais despesas efetuadas, de exercícios futuros.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Nota nº 1: A fim de que seja feita a reversão do saldo desta conta às adequadas contas de despesas, no exercício competente, é necessário que a natureza das despesas efetuadas seja perfeitamente identificável através de relações discriminativas.

TÍTULO: DESPESAS EVENTUAIS 3328700.3

SUBTÍTULO: -

CLASSIFICAÇÃO: Ativo de Resultado Pendente - Contas de Resultado

FUNÇÃO: Registrar eventuais despesas da Sociedade, não enquadráveis nas demais contas de despesas específicas, de competência do exercício.

FUNIONAMENTO: Debitada, para o registro das despesas ocorridas; e creditada, para apuração do resultado do exercício, pela transferência do saldo para "Lucros e Perdas". Saldo devedor representando as despesas da espécie.

Nota nº 1: Esta conta admitirá, a critério da sociedade, sub-títulos próprios para individualização das despesas efetuadas.

Nota nº 2: As despesas da espécie efetuadas no semestre em curso, mas de competência de semestres futuros, serão contabilizadas diretamente na conta "Despesas de Exercícios Futuros", procedendo-se na oportunidade, a sua reversão para esta conta nos sub-títulos próprios.

TÍTULO: DESPESAS OPERACIONAIS 3322700.1

SUBTÍTULO: Auditoria 3322705.6
Corretagens 3322715.5
Custódia e Serviços Decorrentes 3322725.2
Processamento de Dados 3322740.3
Outras 3322795.3

CLASSIFICAÇÃO: Ativo de Resultado Pendente - Contas de Resultado

FUNÇÃO: Para registro, por espécie, das despesas operacionais da Sociedade.

FUNIONAMENTO: Debitada, nos sub-títulos próprios, pelas despesas de competência do exercício; e creditada, por ocasião do balanço, a débito do balanço, a débito da apuração do resultado do exercício da sociedade.

Nota nº 1: As despesas da espécie, efetuadas nos semestres em curso, mas de competência de semestres futuros, serão contabilizadas diretamente na conta "Despesas de Exercícios Futuros", procedendo-se, na oportunidade, a reversão para esta conta, em seus sub-títulos próprios.

TÍTULO: DESPESAS TRIBUTÁRIAS 3323700.6

SUBTÍTULO: -

CLASSIFICAÇÃO: Ativo de Resultado Pendente - Contas de Resultado

FUNÇÃO: Para registro, por espécie, das despesas tributárias que constituam encargos da Sociedade de fato e de direito.

FUNIONAMENTO: Debitada pelas despesas de competência do exercício e creditada, por ocasião do balanço, a débito do balanço, a débito da apuração do resultado do exercício da sociedade.

Nota nº 1: As despesas da espécie efetuadas no semestre em curso, mas de competência de semestres futuros, serão contabilizadas diretamente na conta "Despesas de Exercícios Futuros", procedendo-se na oportunidade, a sua reversão para esta conta.

TÍTULO: DEVEDORES DIVERSOS NO EXTERIOR 1928700.3

SUBTÍTULO: -

CLASSIFICAÇÃO: Ativo Realizável - Créditos

FUNÇÃO: Registrar eventuais créditos da Sociedade, junto a pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no exterior.

FUNIONAMENTO: Debitada, para registro dos créditos e creditada pelos recebimentos totais ou parciais desses créditos. Saldo devedor representando os créditos da espécie.

TÍTULO: DEVEDORES DIVERSOS NO PAÍS 1925600.3

SUBTÍTULO: Sociedades Administradoras 1925611.3
Prestadoras de Serviços 1925630.2
Outras 1925699.3

CLASSIFICAÇÃO: Ativo Realizável - Créditos

FUNÇÃO: Para registro de eventuais créditos da Sociedade junto a pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no País.

FUNIONAMENTO: Debitada, nos sub-títulos próprios, para registro dos créditos e creditada pelos recebimentos totais ou parciais desses créditos; saldo devedor representando os créditos da espécie.

TÍTULO: DIVERSAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS 4309000.6

SUBTÍTULO: -

CLASSIFICAÇÃO: Ativo de Compensação

FUNÇÃO: Registrar, em contrapartida com "Diversas Contas de Compensação Passivas", os atos administrativos que não se enquadram nas demais contas do sistema de compensação.

FUNIONAMENTO: Debitada para registro do ato administrativo; e creditada pelas baixas, saldo devedor.

Nota nº 1: Em caso de bonificação em ações, ainda não recebidas, sub-títulos próprios deverão ser criados nesta conta, para registro, pelo valor nominal, das ações a receber. Recebidas as ações, proceder-se-á à competente reversão.

TÍTULO: DIVERSAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS 8309000.6

SUBTÍTULO: -

CLASSIFICAÇÃO: Passivo de Compensação

FUNÇÃO: Registrar, a débito de "Diversas Contas de Compensação Ativas", a contrapartida de atos administrativos que não se enquadram nas demais contas do sistema de compensação.

FUNIONAMENTO: Creditada, para registro da contrapartida; e debitada pelas baixas procedidas. Saldo credor.

Nota nº 1: Em caso de bonificação em ações, ainda não recebidas, sub-títulos próprios deverão ser criados nesta conta, para registro, pelo valor nominal, das ações a receber. Recebidas as ações, proceder-se-á à competente reversão.

TÍTULO: DIVIDENDOS AUFERIDOS 7322000.6

SUBTÍTULO: -

CLASSIFICAÇÃO: Passivo de Resultado Pendente - Contas de Resultado

FUNÇÃO: Registrar a apropriação de dividendos distribuídos às ações componentes da carteira de títulos de renda variável da Sociedade.

FUNIONAMENTO: Creditada pelos dividendos apropriados e debitada, por ocasião do balanço, a crédito de "Lucros e Perdas" para apuração do resultado do exercício da sociedade. Saldo credor representando as rendas da espécie.

Nota nº 1: Ver o funcionamento da conta "Dividendos e/ou bonificações em Dinheiro a Receber".

TÍTULO: DIVIDENDOS E/OU BONIFICAÇÕES EM DINHEIRO A RECEBER 1921500.5

SUBTÍTULO: -

CLASSIFICAÇÃO: Ativo Realizável - Créditos

DOCUMENTO MANCHADO

FUNÇÃO: Registrar dividendos e/ou bonificações a receber, devidos aos títulos de renda variável da carteira de títulos da Sociedade.

FUNIONAMENTO: Debitada pela apropriação das rendas da espécie, na data em que foram disponíveis; e creditada no registro dos recebimentos efetivados. Saldo devedor representando as rendas da espécie, já apropriadas e não recebidas.

Nota nº 1: Ver Funcionamento das contas "Dividendos Auferidos" e "Bonificações Auferidas em Dinheiro".

TÍTULO: DIVIDENDOS E/OU BONIFICAÇÕES EM DINHEIRO DISTRIBUIDOS 6203000.9

SUBTÍTULO:

CLASSIFICAÇÃO: Passivo Exigível

FUNÇÃO: Registrar, transitariamente, o montante dos dividendos e/ou bonificações em dinheiro distribuídos pela Sociedade.

FUNIONAMENTO: Creditada para o registro dos montantes distribuídos e debitada pela transferência dos créditos aos investidores internos ou externos ou pelo registro do pagamento direto, se for o caso, a investidores do País. Saldo credor representando as obrigações da espécie.

TÍTULO: INVESTIDORES EXTERNOS 6203000.9

SUBTÍTULO: Produto da Venda de Ações 3202505.4
Dividendos e/ou Bonificações em Dinheiro 6203200.3
Diferenças na Subscrição ou Venda de Ações 6203500.4

CLASSIFICAÇÃO: Passivo Exigível

FUNÇÃO: Registrar, por espécie, as obrigações da Sociedade junto a investidores externos.

FUNIONAMENTO: Creditada, nos sub-títulos próprios, para registro dos créditos devidos; e debitada pelas remessas ou pagamentos efetuados. Saldo credor, representando as obrigações da espécie.

Nota nº 1: Ver o funcionamento da conta "Registros de Capital Estrangeiro".

Nota nº 2: No sub-título "Produto da Venda de Ações" será registrado o resultado líquido de aquisições de ações de emissão própria, efetuadas pela Sociedade, na forma da regulamentação vigente; no sub-título "Dividendos e/ou Bonificações em Dinheiro", o montante desses direitos atribuídos aos investidores externos; no sub-título "Diferenças na Subscrição ou Venda de Ações", o saldo de recursos remetidos, não aplicados na subscrição ou na aquisição de títulos de emissão da Sociedade.

TÍTULO: LUCROS ACUMULADOS 7933000.7

SUBTÍTULO:

CLASSIFICAÇÃO: Passivo Não Exigível - Lucros ou Prejuízos Acumulados

FUNÇÃO: Registrar os lucros não distribuídos pela sociedade, à disposição da Assembleia Geral.

FUNIONAMENTO: Creditada para registro dos lucros não distribuídos e debitada pela destinação do montante acumulado nos termos determinados pela Assembleia Geral ou pela reversão obrigatória do saldo não destinado para o crédito da conta de Lucros e Perdas, por ocasião dos balanços.

Saldo credor representando lucros não distribuídos à disposição da Assembleia Geral.

Nota nº 1: Os recursos registrados nesta conta, na forma da regulamentação vigente, poderão ser aplicados na aquisição de ações de emissão da sociedade para liquidação de investimentos externos.

Nota nº 2: Por ocasião dos balanços, para apuração do resultado do exercício, o saldo credor desta conta será obrigatoriamente revertido para o débito da

conta obrigatoriamente revertido para o crédito da "Lucros e Perdas".

TÍTULO: LUCROS E PERDAS 3327200.4
7937200.8

SUBTÍTULO:

CLASSIFICAÇÃO: Conta de Apuração - Ativo
Conta de Apuração - Passivo

FUNÇÃO: Registrar, por ocasião dos balanços da Sociedade, a apuração do crédito do exercício balanceado, bem como destinação.

FUNIONAMENTO: Debitada:

a) pela transferência dos saldos devedores das contas que registram as despesas de competência do semestre balanceado, nestas incluídas valorizações da carteira de títulos;

b) pela reversão do saldo da conta "Prejuízos Acumulados";

c) pela destinação do crédito positivo do exercício, a crédito das contas respectivas.

Creditada:

a) pela transferência dos saldos das contas que registram as receitas de competência do semestre balanceado, nestas incluídas valorizações da carteira de títulos;

b) pela reversão do saldo da conta "Lucros Acumulados"; e

c) pela reversão do saldo de reservas ou provisões contabilizadas e não utilizadas.

Saldo Nulo.

TÍTULO: LUCROS NA VENDA DE TÍTULOS 7923300.1

SUBTÍTULO: Ações 7326307.0
Debênturas Conversíveis em Ações 7326312.0
Debênturas 7326319.7
Títulos Federais de Curto Prazo 7326347.2

CLASSIFICAÇÃO: Passiva de Resultado Pendente - Contas de Resultados

FUNÇÃO: Registrar, nos sub-títulos próprios, os lucros apurados pela Sociedade em operações de venda de títulos.

FUNIONAMENTO: Creditada para registro dos lucros apurados; e debitada para apuração do resultado do exercício, na transferência do saldo para "Lucros e Perdas". Saldo credor representando os lucros da espécie.

Nota nº 1: Ver as explicações contidas nos Capítulos IV e V desta Padronização ("Normas de Escrituração Contábil e Extracontábil").

TÍTULO: PREJUÍZOS ACUMULADOS 3323000.0

SUBTÍTULO:

CLASSIFICAÇÃO: Conta Retificadora de Passivo Não Exigível - Lucros ou Prejuízos Acumulados

FUNÇÃO: Registrar os prejuízos acumulados da sociedade;

FUNIONAMENTO: Debitada para o registro dos prejuízos apurados e creditada pela compensação ou reversão, por ocasião dos balanços, do saldo acumulado para o débito da conta de "Lucros e Perdas". Saldo devedor, representando prejuízos acumulados.

Nota nº 1: Nos balanços e Balancetes da sociedade o saldo desta conta deverá ser apresentado subtrativamente dos saldos das contas do grupo Não Exigível.

Nota nº 2: Por ocasião dos balanços, para apuração do resultado do exercício, o saldo remanescente desta conta será obrigatoriamente revertido para o débito da conta "Lucros e Perdas".

TÍTULO: PREJUÍZOS NA VENDA DE TÍTULOS 3326300.9

SUBTÍTULO: Ações 3326307.2
Debênturas Conversíveis em Ações 3326312.0
Debênturas 3326319.7
Títulos Federais de Curto Prazo 3326347.4

CLASSIFICAÇÃO: Ativo de Resultado Pendente - Contas de Resultados

DOCUMENTO ILEGÍVEL

FUNÇÃO: Registrar, nos sub-títulos próprios, os prejuízos eventuais apurados pela Sociedade nas operações de venda de títulos.

FUNIONAMENTO: Debitada, para registro dos prejuízos apurados; e creditada para apuração do resultado do exercício pela transferência do saldo para "Lucros e Perdas". Saldo devedor representando os prejuízos da espécie.

Nota nº 11: Ver as explicações contidas nos Capítulos IV e V desta Padronização ("Normas de Escrituração Contábil - Extracontábil").

TÍTULO: PREVISÃO PARA CORREÇÃO CAMBIAL DE RECURSOS EXTERNOS 5454800.0

SUBTÍTULO: =

CLASSIFICAÇÃO: Passivo Não Exigível - Previsões

FUNÇÃO: Registrar as parcelas de lucros destinadas a preservar a integridade dos recursos externos aplicados na sociedade, em função de variações cambiais.

FUNIONAMENTO: Creditada, a débito de Lucros e Perdas, para registro das parcelas apartadas do lucro do exercício; e debitada pela sua utilização, na compensação de prejuízos ou pela reversão do saldo não utilizado. Saldo credor representando saldo não utilizado da previsão constituída.

Nota nº 11: Por ocasião dos balanços, o saldo porventura remanescente nesta conta será obrigatoriamente revertido para o crédito de "Lucros e Perdas".

TÍTULO: PREVISÃO PARA OSCILAÇÃO DE TÍTULOS 5452300.1

SUBTÍTULO: =

CLASSIFICAÇÃO: Passivo Não Exigível - Previsões

FUNÇÃO: Registrar, por ocasião dos balanços, as parcelas destinadas à formação de previsão para eventual cobertura de desvalorizações que se verificarem na Carteira de Títulos da Sociedade.

FUNIONAMENTO: Creditada para o registro da previsão constituída e debitada pela sua utilização ou reversão do saldo não utilizado. Saldo credor, representando saldo não utilizado da previsão constituída.

Nota nº 11: Por ocasião dos balanços, o saldo porventura remanescente nesta conta será obrigatoriamente revertido para o crédito de "Lucros e Perdas".

TÍTULO: REGISTROS DE CAPITAL ESTRANGEIRO 4306000.7

SUBTÍTULO: =

CLASSIFICAÇÃO: Ativo de Compensação

FUNÇÃO: Registrar a contrapartida do montante de recursos externos captados, conforme determina a regulamentação vigente.

FUNIONAMENTO: Debitada, a crédito de "Capital Estrangeiro Registrado", para o registro da contrapartida; e creditada pelas baixas procedidas. Saldo devedor.

Nota nº 11: Ver o funcionamento da conta "Capital Estrangeiro Registrado".

TÍTULO: RENDAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS 7326400.3

SUBTÍTULO: =

CLASSIFICAÇÃO: Passivo de Resultado Pendente - Outras Contas

FUNÇÃO: Registrar, em caráter eventual, as rendas da sociedade recebidas ou apropriadas no semestre, mas de competência de semestres futuros.

FUNIONAMENTO: Creditada para o registro das rendas e debitada, no fim do exercício competente a crédito da conta específica de receita, pelas apropriações e

setuadas. Saldo credor representando as rendas da espécie não apropriadas nos semestres competentes.

Nota nº 11: A fim de que seja feita a reversão do saldo desta conta às adequadas contas de receitas no exercício competente, é necessário que a natureza das receitas seja perfeitamente identificável, através de relações discriminativas.

TÍTULO: RENDAS EVENTUAIS 7328700.1

SUBTÍTULO: =

CLASSIFICAÇÃO: Passivo de Resultado Pendente - Contas de Resultado

FUNÇÃO: Para registro de eventuais rendas da sociedade de competência do semestre, não classificáveis em outras contas de resultado.

FUNIONAMENTO: Creditada pelo registro das rendas apropriadas; e debitada, por ocasião do balanço, a crédito de "Lucros e Perdas", para apuração do resultado do exercício. Saldo credor representando as rendas da espécie apropriadas.

TÍTULO: RENDAS FINANCEIRAS 7328200.6

SUBTÍTULO: Juros 7328215.4
Correção Monetária 7328230.3
Outras 7328295.9

CLASSIFICAÇÃO: Passivo de Resultado Pendente - Contas de Resultado

FUNÇÃO: Para registro, por espécie, dos rendimentos de competência do semestre, gerados por títulos de renda fixa da Sociedade.

FUNIONAMENTO: Creditada nos sub-títulos próprios pelas rendas apropriadas; e debitada, por ocasião do balanço, a crédito de "Lucros e Perdas" para apuração do resultado do exercício. Saldo credor representando as rendas da espécie.

Nota nº 11: Ver funcionamento da conta "Rendimentos de Debêntures Apropriadas".

Nota nº 11: Os rendimentos gerados por títulos de curto prazo, registrados no Ativo Disponível, serão registrados diretamente no crédito desta conta, a débito de "Títulos Federais de Curto Prazo".

TÍTULO: RENDIMENTOS DE DEBÊNTURES APROPRIADAS 1358200.0

SUBTÍTULO: =

CLASSIFICAÇÃO: Ativo Realizável - Debêntures

FUNÇÃO: Registrar, diariamente, pela apropriação como receita efetiva, os rendimentos da carteira de debêntures da Sociedade (comuns e conversíveis sem negociabilidade diária na Bolsa), calculados pelo método linear.

FUNIONAMENTO: Debitada, a crédito dos sub-títulos próprios da conta "Rendimentos Financeiros", pela apropriação diária; e creditada, por ocasião do recebimento efetivo dos rendimentos, em função do resgate ou alienação de títulos da espécie. Saldo devedor representando rendimentos da espécie apropriados e não recebidos.

Nota nº 11: Ver Capítulo V desta Padronização e Conta "Rendimentos Financeiros".

TÍTULO: RESERVAS DE LUCROS 5237500.6

SUBTÍTULO: =

CLASSIFICAÇÃO: Passivo Não Exigível - Reservas

FUNÇÃO: Registrar as reservas da Sociedade, oriundas de lucros não distribuídos, consignadas nos Estatutos ou aprovadas por Assembleia Geral.

FUNIONAMENTO: Creditada para registro da constituição ou reforço de reservas e debitada pela sua utilização ou reversão a outras

contas, Saldo credor, representando reservas de lucros da Sociedade, não utilizadas.

Nota nº 19 Por ocasião dos balanços, o saldo porventura remanescente nesta conta será obrigatoriamente revertido para o crédito da "Lucros e Perdas".

Nota nº 20 A constituição das reservas registradas nesta conta será efetuada a débito do "Lucros e Perdas", e, conforme sua designação, serão contabilizadas em sub-títulos adequados.

Nota nº 21 Os aumentos de capital deliberados com incorporação destas reservas dependem da prévia autorização do Banco Central do Brasil.

Nota nº 22 Os recursos registrados nesta conta, na forma da regulamentação vigente, poderão ser aplicados na aquisição de ações de emissão da Sociedade para liquidação de investimentos estrangeiros.

TITULO: RESERVAS LEGAIS 3233160.2
SUBTITULO: Reserva Legal 3233165.7
Outras Reservas Legais 3233155.6

CLASSIFICAÇÃO: Passivo Não Exigível - Reservas

FUNÇÃO: Registrar as reservas obrigatórias, determinadas por legislação específica, inclusive a destinada a assegurar a integridade do capital social, nos termos do artigo 130 do Decreto-lei nº 2.627, de 25.9.40.

FUNCIONAMENTO: Creditada pela constituição ou reforço de reservas; e debitada, em casos excepcionais, pela sua diminuição ou extinção. Saldo credor, representando as reservas da espécie.

Nota nº 23 A "Reserva Legal" deixará de ser obrigatória quando atingir montante equivalente a 20% (vinte por cento) do capital social, que será reintegrado quando sofrer diminuição (artigo 130, citado).

TITULO: TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 3322300.6

SUBTITULO:

CLASSIFICAÇÃO: Ativo do Resultado Ponderado - Contas da Resultado

FUNÇÃO: Registrar a taxa de administração contratual, devida à Sociedade Administradora da Carteira, nos termos da regulamentação vigente.

FUNCIONAMENTO: Debitada pelo registro da despesa da espécie e da competência do exercício; e creditada por ocasião do balanço, a débito da "Lucros e Perdas" para apuração do resultado do exercício. Saldo devedor indicando o montante da despesa da espécie, apropriado.

Nota nº 24 O contrato de administração da carteira firmado entre a Sociedade de Investimento e a Instituição Administradora depende da prévia autorização do Banco Central do Brasil.

TITULO: TITULOS FEDERAIS DE CURTO PRAZO 3164300.8

SUBTITULO:

CLASSIFICAÇÃO: Ativo Disponível

FUNÇÃO: Registrar as aquisições de Letras do Tesouro Nacional via subleilões de operações de Mercado Aberto, nos limites autorizados pela regulamentação vigente.

FUNCIONAMENTO: Debitada pelas aquisições efetuadas e pela apropriação diária dos rendimentos gerados; e creditada pelo valor de venda ou de resgate dos títulos. Saldo devedor representando os valores da espécie.

Nota nº 25 Os lucros ou prejuízos apurados na venda de títulos registrados nesta conta serão contabilizados respectivamente no crédito de "Lucros na Venda de Títulos" no débito da "Prejuízos na Venda de Títulos".

Nota nº 26 Os rendimentos dos títulos da espécie serão apropriados diariamente em função de seus prazos de resgate, no crédito do sub-título próprio da conta "Rendimentos Financeiros" e a débito desta conta.

Nota nº 27 O controle extracontábil dos títulos registrados nesta conta obedecerá, se sua natureza, às normas consubstanciadas no Capítulo V.

TITULO VALORES CUSTOJADOS A NOSSA ORDEN 8302000.7

SUBTITULO:

CLASSIFICAÇÃO: Passivo da Companhia.

FUNÇÃO: Registrar, em contrapartida com "Deposítários de Valores em Custódia", títulos ou valores mobiliários componentes da Carteira da Sociedade, obrigatoriamente entregues, para custódia, a Banco Comercial, Banco de Investimento ou Bolsa de Valores.

FUNCIONAMENTO: Creditada para registro dos valores entregues em custódia; e debitada pela devolução parcial ou total dos valores. Saldo credor.

TITULO: VALORIZAÇÕES E/OU DESVALORIZAÇÕES DA CARTEIRA 3327300.8
SUBTITULO: DE TITULOS 7327300.8

CLASSIFICAÇÃO: Ativo do Resultado Ponderado - saldo devedor
Passivo do Resultado Ponderado - saldo credor

FUNÇÃO: Registrar as valorizações e/ou desvalorizações da Carteira de Ações e Debênturas Conversíveis em Ações com negociabilidade diária da sociedade, apuradas em função do valor atual diário da referidos títulos.

FUNCIONAMENTO: Debitada: a) diariamente, a crédito de "Ajustes da Carteira de Ações" ou "Ajustes da Carteira de Debênturas Conversíveis", para o registro de valorizações apuradas;

b) por ocasião dos balanços, a crédito de "Lucros e Perdas" pela apropriação como receita do exercício balanceado do saldo credor desta conta representativo de valorizações apuradas.

c) na data do evento, a crédito de "Ajustes da Carteira de Ações" ou "Ajustes da Carteira de Debênturas Conversíveis" para registro da baixa de valorizações registradas no crédito desta conta, em decorrência de vendas, subscrições, registros de bonificação, absorção de custos, etc.

Saldo devedor, nos balancetes mensais, representa tanto desvalorizações da carteira de títulos. Creditada) diariamente, a débito de "Ajustes da Carteira de Ações" ou "Ajustes da Carteira de Debênturas Conversíveis" para o registro de valorizações apuradas;

b) por ocasião dos balanços, a débito de "Lucros e Perdas" pela apropriação, como despesa do exercício, do saldo devedor desta conta, representativo de desvalorizações apuradas;

c) na data do evento, a débito de "Ajustes da Carteira de Ações" ou "Ajustes da Carteira de Debênturas Conversíveis" para o registro da baixa de desvalorizações registradas no débito desta conta, em decorrência de vendas e subscrições, registros de bonificação, absorção de custos, etc.

Saldo credor, nos balancetes mensais, representa valorizações apuradas.

Nota nº 28 As valorizações ou desvalorizações da Carteira de Ações e Debênturas a serem registradas nesta conta serão apuradas diariamente na forma da "Ficha de Controle de Avaliação a Preço de Mercado. (Anexo IV-1 e IV-2). Ver digrafograma nº 2 (Anexo nº IV-3 e Capítulo IV).

D. DIGRIFOGRAMA PARCIAL DE OPERAÇÕES Nº 1

1. O Digrafograma Parcial de Operações introduzido neste Capítulo tem por finalidade demonstrar, em linhas gerais, o funcionamento de algumas contas que integram o Plano de Contas das Sociedades de Investimento.

2. No aludido Digrafograma foram resumidos os principais movimentos quanto aos seguintes atos e fatos da gestão da Sociedade:

- a) constituição da Sociedade;
b) captação de recursos externos;
c) crédito de dividendos a investidores externos;
d) aquisição de ações de emissão da Sociedade, pela liquidação de investimentos externos (Ações em Tesouraria);
e) relocalização de Ações em Tesouraria.

3. Pela dificuldade prática de serem contempladas no Digrafograma nº 1 todas as particularidades e natureza dos atos e fatos da gestão da Sociedade, sua consulta se limitará aos eventos mais relevantes

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

SOCIEDADES DE INVESTIMENTO
CAPÍTULO II
D) - DICRIFOGRAMA PARCIAL DE OPERAÇÕES Nº 1

○ = DÉBITO
△ = CRÉDITO

	CONTAS DO ATIVO					CONTAS DO PASSIVO					CONTAS DE RESULTADO			CONTÁ RETIFICADORA DO PASSIVO NÃO PATRIMONIAL													
	Ativo 1	Ativo 2	Ativo 3	Ativo 4	Ativo 5	Passivo 1	Passivo 2	Passivo 3	Passivo 4	Passivo 5	Resultado 1	Resultado 2	Resultado 3														
	- Ações a Emitir	- Ações Emitidas	- Banco Central do Brasil - Conta Depósitos	- Contratos de Agentes de Subscrição	- Caixa	- Bancos - Movimento	- Registros de Capital Estrangeiro	- Ações de Emissão Própria Adquiridas	- Capital Autorizado	- Capital	- Domicílios no País	- Domicílios no Exterior	- Capital Excedente	- Agentes de Subscrição Contratados	- Capital Estrangeiro Registrado	- Investidores Externos	- Produto de Venda de Ações	- Dividendos e/ou Bonificações em Dinheiro	- Aquisição de Ações de Emissão Própria	- Credores Diversos no Exterior	- Dividendos e/ou Bonificações em Dinheiro Distribuídos	- Lucros na Venda de Títulos	- Ações	- Prejuízos na Venda de Títulos	- Ações	- Ações em Tesouraria	
1. Constituição da Sociedade de Investimento																											
1.1 - Autorização do Capital Inicial																											
1.2 - Subscrição do Capital Inicial																											
1.2.1 - Emissão das Ações	○																										
1.2.2 - Integralização do Capital Inicial (valor nominal mais ágio) e respectivo depósito junto ao Banco Central do Brasil			○																								
2. Captação de recursos externos com efetiva aplicação dos recursos na subscrição do Capital da sociedade																											
2.1 - Registro do contrato de agenciamento de subscrição																											
2.2 - Aplicação dos recursos externos captados na subscrição de ações da sociedade																											
2.2.1 - Registro na FIRCE dos recursos externos captados																											
2.2.2 - Recebimento dos recursos																											
2.2.3 - Emissão de ações																											
2.2.4 - Transferência das ações subscritas e/recursos internos aos acionistas externos																											
2.2.5 - Subscrição do valor nominal das ações																											
2.2.6 - Contabilização do ágio recebido																											
3. Crédito de dividendos e/ou bonificações em dinheiro a Investidores Externos																											
3.1 - Crédito de direito na conta específica do acionista/investidor externo																											
3.2 - Remessa dos recursos relativos aos rendimentos																											
4. Aquisição de ações de emissão da sociedade, de propriedade de investidores externos, por liquidação parcial ou total de seus investimentos. (Ações em Tesouraria)																											
4.1 - Pelo registro do valor nominal das ações adquiridas																											
4.2 - Crédito ao investidor do produto da aquisição efetuada com base em recursos do capital excedente, lucros acumulados ou reservas de lucros																											
4.3 - Remessa dos recursos para o exterior																											
4.4 - Baixa parcial ou total na FIRCE do investimento registrado																											
4.5 - Recolocação de Ações em Tesouraria																											
- Por preço superior ao custo médio de aquisição																											
- Por preço inferior ao custo médio de aquisição																											
4.6 - Retirada definitiva do circulação de Ações em Tesouraria adquiridas com recursos do capital subscrito não recobertos das do prazo regulamentar.																											

DOCUMENTO MANCHADO

SOCIEDADES DE INVESTIMENTOS

Padronização Contábil

CAPITULO III

Modelos Padronizados

1. Os balanços mensais, balanços e os demonstrativos do resultado do exercício da Sociedade ficam padronizados de acordo com os modelos anexos III-1, III-2, III-3 e III-4.

2. Os modelos analíticos, nos quais figurarão todos os títulos e sub-títulos de razão padronizados e os que forem criados, destinam-se ao uso interno da Sociedade e à remessa obrigatória ao Banco Central do Brasil

(GEMEC e ISMEC), até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à data de seu levantamento, acompanhado do "Quadro Demonstrativo Mensal de Composição e Diversificação da Carteira de Títulos" (Anexo IV-6) e do "Quadro Mensal de Fontes e Aplicações de Recursos" (Anexo IV-7), constantes do Capítulo IV.

3. Os modelos sintéticos (Anexos III-3 e III-4) destinam-se à publicação e a outros fins.

BALANÇETE MENSAL/BALANÇO

ANEXO III-3

MODELO ANALÍTICO

Em 1/1

NOME DA SOCIEDADE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

ATIVO

CONTAS	CÓDIGOS	VALORES - Em Cr\$			
		SUBTÍTULOS	TÍTULOS	SUBGRUPOS	GRUPOS
DISPONÍVEL					
• Caixa	0102100.2				
• Bancos - Conta de Movimento	0105000.4				
• Títulos Federais de Curto Prazo	0106500.6				
REALIZÁVEL					
Ações					
• Ações de Sociedades de Capital Aberto - Capitais Privados Nacionais	1821100.1				
• Ações de outras Sociedades de Capital Aberto	1822500.4				
• Ações de outras Sociedades Registradas em Bolsa	1823900.7				
• Ações de Sociedades não Registradas em Bolsa	1825400.6				
• Custo Total das Ações em Carteira ...	1826900.8				
• Ajustes da Carteira de Ações	(1826900.8)				
• Valor Atualizado das Ações em Carteira					
Debêntures					
• Debêntures Conversíveis de Sociedades de Capital Aberto - Capitais Privados Nacionais	1851100.0				
• Debêntures Comuns de Sociedades de Capital Aberto - Capitais Privados Nacionais	1851800.3				
• Custo Total das Debêntures em Carteira	1856900.7				
• Ajustes da Carteira de Debêntures Conversíveis	(1856900.7)				
• Rendimentos de Debêntures Apropriados ...	1858200.8				
• Valor Atualizado das Debêntures					
Créditos					
• Dividendos e/ou Bonificações em Dinheiro a Receber	1921500.6				
• Banco Central do Brasil - Conta Depósitos					
• Constituição do Capital Inicial	1923309.5				
• Recursos Externos a Aplicar	1923320.8				
• Outros	1923395.4				
• Devedores Diversos no País					
• Sociedade Administradora	1925611.3				
• Prestadores de Serviços	1925630.2				
• Outros	1925695.5				
• Devedores Diversos no Exterior	1928700.3				
RESULTADO PENDENTE					
Contas de Resultado					
• Taxa de Administração	3321500.6				
• Despesas Operacionais					
• Auditoria	3322705.6				
• Correções	3322713.3				
• Custódia e Serviços Decorrentes	3322725.2				
• Processamento de Dados	3322740.3				
• Outras	3322795.3				
• Despesas Tributárias (discriminar)	3323900.6				
Despesas Administrativas					
• Constituição da Sociedade	3325104.6				
• Honorários	3325113.2				
• Pessoal	3325119.4				
• Material de Expediente	3325128.0				
• Viagens	3325137.6				
• Comunicações	3325145.5				
• Encargos Sociais	3325156.5				
• Seguros	3325166.2				
• Custas Judiciais	3325173.2				
• Outras	3325193.0				

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

C O N T A S	CÓDIGOS	VALORES - Em Cr\$			
		SUBTÍTULOS	TÍTULOS	SUBGRUPOS	GRUPOS
Prejuízos na Venda de Títulos					
- Ações	3326307.2	•			
- Debênturas Conversíveis em Ações	3326312.0	•			
- Debênturas	3326319.9	•			
- Títulos Federais de Curto Prazo	3326347.6	•			
Valorizações e/ou Desvalorizações da Carteira de Títulos					
- Despesas Eventuais	3327500.6	•			
- Outras Contas	3328700.3	•			
- Despesas de Exercícios Futuros	3956400.9	•			
CONTAS DE COMPENSAÇÃO					
- Ações Canceladas	4301000.2	•			
- Deposições de Valores em Custódia	4302000.3	•			
- Ações a Emitir	4302500.4	•			
- Ações Emitidas	4303000.6	•			
- Ações de Emissão Própria Adquiridas	4304000.3	•			
- Contratos de Agentes de Subscrição	4305000.0	•			
- Registros de Capital Estrangeiro	4306000.7	•			
- Diversas Contas de Compensação Ativas	4309000.8	•			
TOTAL DO ATIVO					

PASSIVO

C O N T A S	CÓDIGOS	VALORES - Em Cr\$			
		SUBTÍTULOS	TÍTULOS	SUBGRUPOS	GRUPOS
NÃO EXIGÍVEL					
Capital Subscrito e Integralizado					
Capital					
- De Domiciliados no País	5111011.4	•			
- De Domiciliados no Exterior	5111052.6	•			
- Aumentos de Capital	5115100.1	•			
Reservas					
- Capital Excedente	5231200.7	•			
- Reservas Legais	5233100.2	•			
- Reservas de Lucros	5237500.6	•			
- Ações em Tesouraria	(1829900.99)	(•)			
Provisões					
- Provisão para Oscilação de Títulos	5452300.7	•			
- Provisão para Correção Cambial de Recursos Externos	5454000.6	•			
Lucros ou Prejuízos Acumulados					
- Lucros Acumulados	7959000.8	•			
- Prejuízos Acumulados	(3959000.07)	(•)			
EXIGÍVEL					
- Investimentos Externos	6202500.9	•			
- Créditos Diversos no País	6205600.9	•			
- Créditos Diversos no Exterior	6206100.1	•			
- Contribuições e Encargos a Recolher	6208000.6	•			
- Dividendos e/ou Bonificações em Dinheiro Distribuídos	6209000.3	•			
RESULTADO LÍQUIDO					
Contas de Resultado					
- Dividendos Auferidos	7322000.0	•			
- Bonificações Auferidas em Dinheiro	7324000.0	•			
- Lucros na Venda de Títulos	7326300.1	•			
- Valorizações e/ou Desvalorizações da Carteira de Títulos	7327500.6	•			
- Rendas Financeiras	7328200.6	•			
- Rendas Eventuais	7328700.1	•			
Outras Contas					
- Rendas de Exercícios Futuros	7956400.3	•			
CONTAS DE COMPENSAÇÃO					
- Caução da Diretoria	8301000.0	•			
- Valores Custodiados em Nossa Ordem	8302000.7	•			
- Capital Autorizado	8303000.4	•			
- Aquisição de Ações de Emissão Própria	8304000.1	•			
- Agentes de Subscrição Contratados	8305000.0	•			
- Capital Estrangeiro Registrado	8306000.5	•			
- Diversas Contas de Compensação Passivas	8309000.6	•			
TOTAL DO PASSIVO					

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ORIGINAL

Conta e Balanço

<u>Assinaturas dos Diretores</u>	<u>Visto do Conselho Fiscal</u>
..... Diretor
..... Diretor
..... Diretor
..... Contador ou Técnico em Contabilidade Lida
..... Registro nº	

SOCIEDADE DE INVESTIMENTO
Padronização Contábil
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Modelo Analítico

NOME DA SOCIEDADE/
ENDEREÇO

I T E M S	CÓDIGOS	Valores em Cr\$	
		Subtítulos	Títulos
1. Lucros na Venda de Títulos			
- Ações	7326307.0	0	0
- Debêntures Conversíveis em Ações	7326312.8	0	0
- Debêntures	7326319.7	0	0
- Títulos Federais de Curto Prazo	7326347.2	0	0
2. Dividendos Auferidos	7322000.6	0	0
3. Bonificações Auferidas em Dinheiro	7324000.0	0	0
4. Rendas Financeiras			
- Juros	7328215.6	0	0
- Correção Monetária	7328230.5	0	0
- Outras	7328255.8	0	0
5. Valorização da Carteira de Títulos	7327500.6	0	0
6. Taxa de Administração	3321500.0	0	0
7. Despesas Operacionais			
- Auditoria	3322705.6	0	0
- Corretagens	3322713.5	0	0
- Custódia e Serviços Recorrentes	3322725.2	0	0
- Processamento de Dados	3322740.3	0	0
- Outras	3322795.3	0	0
8. Prejuízos na Venda de Títulos			
- Ações	3326307.2	0	0
- Debêntures Conversíveis em Ação	3326312.0	0	0
- Debêntures	3326319.9	0	0
- Títulos Federais de Curto Prazo	3326347.4	0	0
9. Desvalorizações da Carteira de Títulos	3527500.8	0	0
10. Lucro/Prejuízo Operacional (1)+(2)+(3)+(4)+(5)-(7)-(8)-(9)		0	0
11. Despesas Administrativas			
- Constituição da Sociedade	3325104.6	0	0
- Honorários	3325113.2	0	0
- Pessoal	3325119.4	0	0
- Material de Expediente	3325128.0	0	0
- Viagens	3325137.6	0	0
- Comunicações	3325145.5	0	0
- Encargos Sociais	3325156.9	0	0
- Seguros	3325168.2	0	0
- Custas Judiciais	3325179.2	0	0
- Outras	3325195.0	0	0
12. Despesas Tributárias (diferidas)	3321900.0	0	0

I T E M S	CÓDIGOS	Valores em Cr\$	
		Subtítulos	Títulos
13. Rendas Eventuais	7328700.1	0	0
14. Despesas Eventuais	3328700.3	0	0
15. Lucro Líquido/Prejuízo do Exercício (10)-(11)-(12)+(13)-(14)		0	0
16. Saldo anterior de Lucros ou Prejuízos Acumulados (reversão)	7956500.2 (3958200.1)	0	0
17. Reversão de Reservas de Lucros (diferidas)	7957500.9	0	0
18. Reversão de Provisões (discriminar)	7954500.4	0	0
19. Reservas do Exercício			
- Reserva Legal	5233105.7	0	0
- Outras Reservas Legais	5233195.4	0	0
- Reservas de Lucros	5227500.6	0	0
20. Provisões do Exercício			
- Para Oscilação de Títulos	5452300.7	0	0
- Para correção cambial de recursos externos	5454000.6	0	0
21. Dividendos e/ou Bonificações em Dinheiro Distribuídos	6209000.3	0	0
22. Saldo de "Lucros e Perdas" (15)+(16)+(17)+(18)-(19)-(20)-(21)			
22.1 - Saldo Atual de Lucros Acumulados (1)	7959000.8	0	0
22.2 - Saldo Atual de Prejuízos Acumulados (2)	(3959000.0)	0	0
(1) = Se o valor do item 22 for positivo			
(2) = Se o valor do item 22 for negativo			

Local e Data

<u>Assinaturas dos Diretores</u>	<u>Visto do Conselho Fiscal</u>
..... Diretor
..... Diretor
..... Diretor
..... Contador ou Técnico em Contabilidade Registro nº

DOCUMENTO ILEGÍVEL

BALANÇO MENSAL/BALANÇO

MODELO SINTÉTICO

Em / /

NOME DA SOCIEDADE:
ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO:

ATIVO

C O N T A S	CÓDIGOS	VALORES - Em Cr\$			
		SUBTÍTULOS	TÍTULOS	SUBGRUPOS	GRUPOS
DISPONÍVEL					
Caixa	0102100.2		\$		
Bancos - Conta de Movimento	0105000.4		\$		
Títulos Federais de Curto Prazo	0106500.6		\$		
REALIZÁVEL					
Ações					
- Ações de Sociedades de Capital Aberto - Capitais Privados Nacionais	1821100.1		\$		
- Ações de outras Sociedades de Capital Aberto	1822500.4		\$		
- Ações de outras Sociedades Registradas em B.O.S.	1823900.7		\$		
- Ações de Sociedades não Registradas em Bolsa	1825400.1		\$		
Custo Total das Ações em Carteira			\$		
- Ajustes da Carteira de Ações	1826900.3		\$		
Valor Atualizado das Ações em Carteira	(1826900.8)		(3)		
Debêntures					
- Debênturas Conversíveis de Sociedades de Capital Aberto - Capitais Privados Nacionais	1851100.0		0		
- Debênturas Comuns de Sociedades de Capital Aberto - Capitais Privados Nacionais	1851800.3		\$		
Custo total das Debêntures em Carteira			\$		
- Ajustes da Carteira de Debênturas Conversíveis	1856900.7		\$		
Valor Atualizado das Debêntures em Carteira	(1856900.7)		(9)		
- Rendimentos de Debêntures Apropriados	1059200.8		\$		
Valor Atualizado das Debêntures em Carteira			\$		
Créditos					
- Dividendos e/ou Bonificações em Dinheiro a Receber	1921500.6		\$		
- Banco Central do Brasil - Conta Depósitos	1923300.2		\$		
- Devedores Diversos no País	1925600.3		\$		
- Devedores Diversos no Exterior	1928700.3		\$		
RESULTADO PENDENTE					
Contas de Resultado					
- Taxa de Administração	3327500.6		\$		
- Despesas Operacionais	3322700.2		\$		
- Despesas Tributárias	3323900.6		\$		
- Despesas Administrativas	3325100.8		\$		
- Prejuízos na Venda de Títulos	3326300.2		\$		
- Valorizações e/ou Desvalorizações da Carteira de Títulos	3327500.8		\$		
- Despesas Eventuais	3328700.3		\$		
Outras Contas					
- Despesas de Exercícios Futuros	3956400.5		\$		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO					
- Ações Cauçionadas	4301000.2		\$		
- Depositários de Valores em Custódia	4302000.9		\$		
- Ações a Emitir	4302500.4		\$		
- Ações Emitidas	4303000.6		\$		
- Ações de Emissão Própria Adquiridas	4304000.3		\$		
- Contratos de Agentes de Subscrição	4305000.0		\$		
- Registros de Capital Estrangeiro	4306000.7		\$		
- Diversas Contas de Compensação Ativas	4309000.8		\$		
TOTAL DO ATIVO					

DOCUMENTO MANCHADO
DOCUMENTO ILEGÍVEL

PASSIVO

C O N T A S	CÓDIGO	VALORES - Em Cr\$			
		SUBTÍTULOS	TÍTULOS	SUBGRUPOS	GRUPOS
NÃO EXIGÍVEL					
• <u>Capital Subscrito e Integralizado</u>					
• Capital					
• De domiciliados no País	5111011.4	0	0		
• De domiciliados no Exterior	5111062.6	0	0		
• Aumentos de Capital	5115100.1	0	0		
• <u>Reservas</u>					
• Capital Excedente	5231200.7				
• Reservas Legais					
• Reserva Legal	5233105.7	0	0		
• Outras Reservas Legais	5233195.4	0	0		
• Reservas de Lucros	5237500.6				
• Ações em Tesouraria	(1829900.9)		(0)		
• <u>Previsões</u>					
• Previsão para Oscilação de Títulos	5452300.7				
• Previsão para Correção Cambial de Recus sões Externos	5454800.6				
• <u>Lucros ou Prejuízos Acumulados</u>					
• Lucros Acumulados	7959000.8				
• Prejuízos Acumulados	(3959000.0)			(0)	
EXIGÍVEL					
• <u>Investidores Externos</u>					
• Produto da Venda de Ações	6202505.4	0			
• Dividendos e/ou Bonificações em Dinheiro	6202520.3	0			
• Diferenças na Subscrição ou Venda de A- ções	6202550.4	0			
• <u>Credores Diversos no País</u>					
• Sociedade Administradora	6205605.4	0			
• Prestadores de Serviços	6205620.5	0			
• Outros	6205695.1	0			
• Credores Diversos no Exterior (discriminar)	6206100.1				
• <u>Contribuições e Encargos a Recolher</u>					
• Impostos e Taxas	6208005.1	0			
• Contribuições da Previdência Social	6208020.2	0			
• Outras	6208095.8	0			
• Dividendos e/ou Bonificações em Dinheiro Distribuídos	6209000.3	0			
RESULTADO PENDENTE					
• <u>Contas de Resultado</u>					
• Dividendos Auferidos	7322000.6				
• Bonificações Auferidas em Dinheiro	7324000.0				
• Lucros na Venda de Títulos					
• Ações	7326307.0	0			
• Debêntures Conversíveis em Ações	7326312.8	0			
• Debêntures	7326319.7	0			
• Títulos Federais de Curto Prazo	7326347.2	0			
• Valorizações e/ou Desvalorizações da Cor- teira de Títulos	7327500.6				
• <u>Rendas Financeiras</u>					
• Juros	7328215.4	0			
• Correção Monetária	7328230.3	0			
• Outras	7328295.8	0			
• Rendas Eventuais	7328700.1	0			
• <u>Outras Contas</u>					
• Rendas de Exercícios Futuros	7956400.3				
CONTAS DE COMPENSAÇÃO					
• Caução da Diretoria	8301000.0				
• Valores Custodiados à Nossa Ordem	8302000.7				
• Capital Autorizado	8303000.4				
• Aquisição de Ações de Emissão Própria	8304000.1				
• Agentes de Subscrição Contratados	8305000.8				
• Capital Estrangeiro Registrado	8306000.5				
• Diversas Contas de Compensação Passivas	8309000.6				
TOTAL DO PASSIVO					

Assinaturas dos Diretores

.....
Diretor
.....
Diretor
.....
Diretor

Local e Data:

.....
Contador ou Técnico em Contabi-
lidade
.....
Registro nº

.....
Voto do Conselho Fiscal
.....
.....
.....

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DE EXERCÍCIO

Modelo Sintético

Em ____/____/____

NOME DA SOCIEDADE:
ENDEREÇO:

Í T E M S	Código	Saldo em Cr\$
1. Lucros na Venda de Títulos	7326300.3	0
2. Dividendos Auferidos	7322000.6	0
3. Bonificações Auferidas em Dinheiro	7324000.0	0
4. Rendas Financeiras	7320200.6	0
5. Valorizações da Carteira de Títulos	7327500.6	0
6. Taxa de Administração	3323500.6	0
7. Despesas Operacionais	3327000.3	0
8. Prejuízos na Venda de Títulos	3326300.3	0
9. Desvalorizações da Carteira de Títulos	3327500.9	0
10. Lucro/Prejuízo Operacional (1)-(2)-(3)-(4)-(5)-(7)-(8)-(9)		(0)
11. Despesas Administrativas	3325100.5	0
12. Despesas Tributárias	3323000.6	0
13. Rendas Eventuais	7320700.3	0
14. Despesas Eventuais	3320700.9	0
15. Lucro Líquido/Prejuízo do Exercício (10)-(11)-(12)-(13)-(14)		(0)
16. Saldo anterior de Lucros ou Prejuízos Acumulados (reavaliado)	7958500.2	0
17. Reversão de Reservas de Lucros (3326200.13)		(0)
18. Reversão de Provisões	7957500.9	0
19. Reservas do Exercício	7954500.8	0
20. Provisões do Exercício	5200000.2	0
21. Dividendos e/ou Bonificações em Dinheiro Distribuídos	4209000.3	0
22. Saldo de "Lucros e Perdas" (15)+(16)+(17)+(18)-(19)-(20)-(21)		(0)
22.1 - Saldo Atual de Lucros Acumulados ¹	7959000.2	0
22.2 - Saldo Atual de Prejuízos Acumulados ²	(3323000.0)	(0)

(1) - Se o valor do item 22 for positivo
(2) - Se o valor do item 22 for negativo

Local e Data:

Assinaturas dos Diretores
.....
Diretor
.....
Diretor
.....
Contador ou Técnico em Contabilidade
Registro nº
.....

Visto do Conselho Fiscal
.....
.....
.....

CAPÍTULO IV

Carteira de Títulos de Renda Variável

A - Ações e Debênturas Conversíveis em Ações (sem natureza de opção): Escrituração Contábil e Extra Contábil

(A1 - Normas de Escrituração Contábil)

1. As compras serão registradas pelo respectivo preço de custo a débito das contas que compõem a Carteira de Títulos. Despesas de Corretagens serão registradas no sub-título próprio da conta "Despesas Operacionais".
2. Nas operações de vendas, o custo dos títulos vendidos, apurado através da ficha de CUSTO (Anexo IV-1), será registrado a crédito das contas específicas da Carteira de Títulos.
3. Bonificações em Ações serão registradas quando da disponibilidade do direito, independentemente do recebimento de tais títulos, obedecidas as seguintes orientações:

3.1 - Registro extracontábil das quantidades recebidas ou a receber na ficha de custo (Modelo 1, Anexo IV-1), por valor 0 (zero), com conseqüente diluição do custo do estoque pré-existente.

3.2 - No caso de ações a receber, caberá registro contábil no Sistema de Compensação, em sub-títulos próprios das contas "Diversas Contas de Compensação Ativas" e "Diversas Contas de Compensação Passivas", pelo valor nominal das ações a receber. Recebidos os títulos, far-se-á a reversão dos registros efetuados naquelas Contas.

3.3 - Reajuste do valor das ações e direitos em estoque (ações válidas por bonificação mais o estoque pré-existente) pela cotação média de Bolsa "ex-bonificação".

4. As subscrições de ações novas serão contabilizadas pelo montante dependido a débito das contas específicas da Carteira de Títulos. Despesas com a subscrição, se houver, serão escrituradas a débito da "Despesas Operacionais".

4.1 - Subscritas as ações novas, o estoque de ações e direitos (estoque pré-existente mais subscrições efetuadas) será reavaliado pela cotação média das ações em Bolsa "ex-subscrição".

5. Lucros ou prejuízos na venda de títulos apurados (preço de venda menos custo dos títulos vendidos), serão contabilizados, respectivamente, no crédito da conta "Lucros na Venda de Títulos" e no débito da conta "Prejuízos na Venda de Títulos".

6. Dividendos distribuídos de ações em Carteira de Títulos serão contabilizados na data em que forem disponíveis, independentemente de seu recebimento efetivo, a crédito da conta "Dividendos Auferidos" e a débito de "Dividendos e/ou Bonificações em Dinheiro a Receber". Recebidos tais rendimentos, far-se-á competente crédito nesta última conta.

7. Diariamente far-se-á a reavaliação dos títulos de venda variável em estoque com base na cotação média desses títulos em Bolsa de Valores, ou pelo valor nominal ou patrimonial, se for o caso. Para reavaliação de títulos negociados em Bolsa, o preço de cotação média diária a ser considerado deverá guardar rigorosa relação com a natureza dos títulos em estoque objetos de reajuste e os direitos a eles inerentes. Por exemplo, ações em estoque com direito a dividendos já contabilizados pela sociedade, serão reavaliadas a preço médio de Bolsa "ex-dividendos"; ações em estoque com direitos de subscrição já exercidos, serão reajustadas a preço médio de Bolsa "ex-subscrição".

7.1 - Valorizações ou desvalorizações encontradas na reavaliação diária do estoque de títulos terão o seguinte tratamento contábil:

- a) **Valorizações:** (coluna 9 da ficha de controle de Avaliação a Preço de Mercado - Anexo IV - 2 modelo 2) - débito na conta "Ajustes da Carteira de Ações" ou "Ajustes na Carteira de Debênturas Conversíveis" e crédito na conta "Valorizações e/ou Desvalorizações da Carteira de Títulos" do Passivo de Resultado Pendente ("Contas de Resultado").
- b) **Desvalorizações:** (coluna 10 da ficha de controle de Avaliação a Preço de Mercado - Anexo IV - 2 modelo 2), débito na conta "Valorizações e/ou Desvalorizações na Carteira de Títulos".

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO LEGÍVEL

ra de Títulos", do Ativo de Resultado Vendente "Contas de Resultado" - e crédito na conta "Ajustes na Carteira de Ações" ou "Ajustes na Carteira de Debêntures Conversíveis".

4.2 - As valorizações ou desvalorizações anteriores de determinada categoria de títulos, já contabilizadas, deverão ser estornadas, sempre que o estoque e/ou o custo daqueles títulos sofrerem modificações por novas compras, vendas parciais ou totais, bonificações recebidas e subscrições efetuadas (ver normas de Escrituração Extracontábil, Exemplo Prático a Digrafôgrama nº 2 deste Capítulo).

5. - No caso de Debêntures Conversíveis em Ações, utilizar-se-á o critério de apropriação de resultados, idêntico ao atribuído às ações, somente para os títulos daquela espécie com negociabilidade diária em Bolsa de Valores.

4.2 Normas de Escrituração Extracontábil

1. O controle extracontábil dos custos das ações ou de debêntures conversíveis em ações com negociabilidade diária se fará particularmente através da ficha "Controle de Avaliação a Preço de Custo" (Anexo IV - Modelo 1). Nesta ficha se controlarão todos os eventos que demandarem modificações no custo unitário ou total dos títulos. Haverá, por conseguinte, uma ficha para cada espécie de título que a Sociedade possuir.

2. Na ficha-modelo 1 os eventos deverão ser caracterizados e com base na seguinte relação de Códigos numéricos:

- 1 - Compras
- 2 - Vendas
- 3 - Subscrições Efetuadas
- 4 - Bonificações Recebidas
- 5 - Transferência de Bonificações (saídas)
- 6 - Transferência de Subscrições (saídas)
- 7 - Bonificações Transferidas (entradas)
- 8 - Subscrições Transferidas (entradas)
- 9 - Absorção do Custo por Valorizações
- 10 - Absorção do Custo por Desvalorizações
- 11 - Baixa pela venda total de estoques

Embora o enunciado de cada coluna seja bastante elucidativo, damos abaixo, a função de cada coluna da ficha-modelo nº 1:

COLUNA	FUNÇÃO
1	Registro da data do evento
2	Caracterização do evento, segundo o código-número
3	Quantidade de títulos ou direitos entrados
4	Quantidade de títulos ou direitos saídos
5	Quantidade de títulos ou direitos em estoque
6	Valor de entradas por operações realizadas
7	Valor de saídas por operações realizadas
8	Valor unitário de títulos vendidos ou transferidos
9	Valor total do custo de títulos vendidos ou transferidos
10	Valor total do estoque na data imediatamente anterior, registrado na coluna 11
11	Valor total de custo dos títulos em estoque, obtido pela soma do valor da coluna 10 mais o valor da coluna 6 ou, conforme o caso, pela diferença entre os valores consignados nas colunas 10 e 7
12	Custo unitário dos títulos em estoque, obtido pela divisão do valor total dos títulos, pela quantidade em estoque
13	Lucros em venda de títulos, quando o valor da coluna 7 for maior que o valor da coluna 9
14	Prejuízos em vendas de títulos, quando o valor consignado na coluna 9 for maior que o valor consignado na coluna 7

4. Para efeito de melhor apropriação de custo das bonificações ou subscrições de direitos de tipo diferente das que lhes deram origem, o registro de tais bonificações e/ou subscrições obedecerá aos seguintes critérios:

4.1 - No caso de bonificações em ações

4.1.1 - Registro dos títulos recebidos ou a receber, como segue, na ficha modelo 1 (Custo) dos títulos que lhes deram origem:

- a) na coluna 1, data em que os títulos passaram a ser disponíveis;
- b) na coluna 2, caracterização do evento (Código 4)
- c) na coluna 3, a quantidade de títulos a receber;
- d) na coluna 5, o novo saldo de títulos e/ou direitos;

- a) nas colunas 10 e 11, repetir o saldo anterior, registrado na coluna 11, relativo ao custo total da carteira;
- b) na coluna 12, o novo preço unitário, apurado em função do valor da coluna 11 e o saldo de colunas 5.

4.1.2 - Imediatamente após os registros de entrada dos títulos, conforme 4.1.1, far-se-á a transferência de valores dos títulos para a ficha de custo própria (igualmente, modelo 1), com base nos seguintes registros de transferência, efetuados na ficha de custo dos títulos originais:

- a) na coluna 1, data da transferência (mesma data da entrada no registro);
- b) na coluna 2, caracterização do evento (Código 5);
- c) na coluna 4, a quantidade transferida;
- d) na coluna 5, o novo saldo de títulos;
- e) nas colunas 8 e 9 os valores unitários e total dos títulos transferidos;
- f) na coluna 10, repetir o total anterior consignado na coluna 11;
- g) na coluna 11, o valor atual do custo do saldo de títulos que permanecerão no estoque;
- h) na coluna 12, o custo unitário dos títulos remanescentes, que continuará igual ao anterior.

4.1.3 - As ações havidas por bonificações e transferidas da ficha de custo das ações que lhes deram origem, serão registradas na ficha de custo própria como segue:

- a) na coluna 1, data da transferência;
- b) na coluna 2, caracterização do evento (Código 7);
- c) na coluna 3, a quantidade entrada;
- d) na coluna 5, o saldo atual dos títulos da espécie;
- e) na coluna 6, o montante dos títulos transferidos (idêntico ao valor inscrito na coluna 9 da ficha de custo das ações originais);
- f) na coluna 10, repetir o valor inscrito na coluna 11, na data imediatamente anterior;
- g) na coluna 11; inscrever a soma dos valores inscritos nas colunas 8 e 6;
- h) na coluna 12, inscrever o novo custo unitário das ações da espécie.

4.2 - No caso de subscrição de direitos em ações diferentes daquelas que lhes deram origem, proceder-se-á do mesmo modo que o indicado no 4.1 e saber:

4.2.1 - Na ficha de custo das ações originais:

- a) na coluna 1, data da subscrição;
- b) na coluna 2, caracterização do evento (Código 3)
- c) na coluna 3, a quantidade de títulos ou direitos inscritos;
- d) na coluna 5, o saldo dos títulos e/ou direitos existentes;
- e) na coluna 6, o valor total da operação de subscrição de títulos ou direitos;

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

- f) na coluna 10, o valor total na data anterior consignado na coluna 11;
- g) na coluna 11, a soma dos valores das colunas 10 e 6;
- h) na coluna 12, o novo custo unitário.

4.2.2 - Imediatamente após os registros com forma 4.2.1, proceder da mesma forma ma consignada em 4.1.2 a 4.1.3, para as ações havidas por bonificação.

5. O controle diário das Valorizações ou Desvalorizações da Carteira de Ações, e Debêntures Conversíveis em Ações com negociação diária, se fará, particularmente, através da "Ficha de Controle de Avaliação a Preço de Mercado" (Modelo 2, Anexo IV). Este modelo procura facilitar referido controle, a par de demonstrar diariamente, a avaliação de cada título. A função de cada coluna na aludida ficha pode ser assim resumida:

- COLUNA 1 - Registro da data da avaliação ou reavaliação
- 2 - Caracterização do evento
- 3 - Registro da quantidade do estoque atual de títulos
- 4 - Registro do custo unitário médio dos títulos
- 5 - Registro do valor unitário médio da cotação dos títulos
- 6 - Registro da avaliação total do estoque existente
- 7 - Registro da avaliação total do estoque existente na data anterior, ou reavaliação do custo do estoque
- 8 - Registro do custo total atual do estoque existente. (coluna 11 da ficha de custo)
- 9 - Valorizações apuradas em relação ao preço de mercado na data anterior.
- 10 - Desvalorizações apuradas em relação ao preço de mercado na data anterior.
- 11 - Saldo de desvalorizações (-) ou valorizações (+) apuradas.

5.1 - Antes da reavaliação diária do estoque de títulos, o saldo anterior de valorizações ou desvalorizações consignado na coluna 11 deverá ser revertido sempre que ocorrer no dia da reavaliação um dos seguintes eventos:

- a) compra ou venda de títulos;
- b) subscrições ou registro de bonificações;
- c) incorporação de valorizações ou desvalorizações no custo da carteira.

5.2 - No caso de venda do estoque total haverá, igualmente, a reversão do saldo de valorizações ou desvalorizações para encerramento da ficha.

6. Os registros diários nos modelos 1 e 2 são obrigatórios e somente serão dispensadas referidas fichas, se substituídas por registros que contemplem as informações nelas previstas.

7. Por ocasião dos balanços, após a reavaliação do estoque existente a preços de mercado do dia de seus levantamentos, far-se-á a apropriação na ficha de custo da Sociedade do saldo das desvalorizações ou valorizações apuradas no exercício, até aquela data. As valorizações apropriadas ao custo dos títulos em carteira, acarretarão decréscimo desse custo, e a nova base de custo prevalecerá para quaisquer apurações futuras. Inversamente, desvalorizações apropriadas ao custo dos títulos acarretarão decréscimo desse custo, e a nova base de custo, prevalecerá, para quaisquer operações futuras.

D - Ações em Tesouraria - Normas de Escrituração Contábil e Extracontábil

1. As ações de emissão da sociedade, por ela adquiridas em decorrência da liquidação de investimentos externos, na forma da regulamentação em vigor, serão registradas pelo custo de aquisição, no débito da conta "Ações em Tesouraria".

2. A recolocação das ações em tesouraria obedecerá ao seguinte esquema:

- a) apuração do custo das ações recolocadas, que será o custo médio das ações existentes em tesouraria antes da recolocação, (preço total de custo dividido pelo número total de ações em tesouraria);
- b) para controle do custo das ações em tesouraria, a sociedade manterá registros apropriados.

3. No caso de recolocação de ações em tesouraria por valor superior ao do custo médio apurado, a diferença a maior será creditada diretamente na conta "Capital Excedente". Inversamente, na recolocação por valor inferior ao do custo médio, as diferenças a menor serão registradas no débito da conta "Capital Excedente", até o limite do saldo credor desta conta, em contrapartida com a conta "Ações em Tesouraria". Se encerrado o saldo da conta "Capital Excedente", referidas diferenças serão registradas nas contas "Lucros Acumulados" ou "Reservas de Lucros" (Ver diagrama nº 1).

4. No caso de aquisição de ações da sociedade com base em recursos do capital subscrito, por inexistência de recursos de capital excedente, reservas de lucros ou lucros acumulados, se não recolocadas as ações adquiridas no prazo regulamentar de 360 dias, o montante das ações obrigatoriamente retiradas de circulação será creditado na conta "Ações em Tesouraria", a débito da conta "Capital".

5. É esclarecido que para o cálculo do valor do patrimônio líquido da Sociedade, o valor das ações em tesouraria não se incluirá, em hipótese alguma, ao seu ativo. O saldo da conta "Ações em Tesouraria" será evidenciado nos balanços e balancetes da Sociedade, padronizados conforme anexos III-1 e III-2, subtrativamente aos saldos das contas do subgrupo "Reservas" do Passivo Não Exigível.

6. Na forma da regulamentação vigente, não serão feitas emissões de ações para aumento de capital subscrito enquanto não colorem todas as ações em tesouraria adquiridas, com preferência para a recolocação, primeiramente, das ações adquiridas com recursos do capital subscrito.

G - Movimentação da Carteira de Ações - Exemplo Prático

1. O exemplo prático seguinte demonstra os registros contábeis e extracontábeis de uma Carteira de Ações Ordinárias Nominativas e Preferenciais ao Portador, procurando abarcar a maioria das operações da Carteira. Para tanto, convencionou-se:

- a) que embora a reavaliação da carteira deva ser efetuada diariamente, para facilidade de exposição, foram feitas as reavaliações nas datas dos eventos e ao fim de cada mês, para efeitos de balancete e balanço;
- b) as bonificações em títulos foram registradas na data em que as ações que lhes deram origem passaram a ser negociadas "ex-bonificação", em Bolsa de Valores.

2. O diagrama nº 2 (Anexo IV-3) demonstra os registros contábeis que devam ser efetuados com base nas operações previstas no Exemplo Prático, enquanto os anexos IV-4 e IV-5 demonstram os registros a serem feitos nas fichas-Modelo 1 e 2.

DATAS

EVENTOS

- 15/4 Compra de 10.000 ações ordinárias nominativas da Cia. Alfa, negociadas na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, ao preço unitário de Cr\$ 1,50, mais despesas de corretagens de Cr\$ 200,00. Referidas ações detêm os seguintes direitos:
- a) bonificação de 50% em ações do mesmo tipo (ordinárias nominativas);
- b) subscrição de 50% em ações preferenciais ao portador, pelo valor nominal de Cr\$ 1,00;
- c) dividendos integrais de 12%.
- Cotação média do dia 15/4 de referidas ações: Cr\$ 1,60.
- 30/4 Reajuste da Carteira pela cotação média do dia de Cr\$ 1,50;
- 02/5 Subscrição de 5.000 ações preferenciais ao portador, no montante de Cr\$ 5.000,00; cotação média do dia: Cr\$ 1,42 (ON) e Cr\$ 1,80 (PP);
- 15/5 Recebimento dos dividendos no montante de Cr\$ 1.200,00; cotação média do dia: Cr\$ 1,30 (ON) e Cr\$ 1,90 (PP);
- 31/5 Reajuste da Carteira pela cotação média do dia de Cr\$ 1,20 (ON) e Cr\$ 2,10 (PP);
- 15/6 As ações (ON) da Cia. Alfa passaram a ser negociadas ex-bonificação; cotação média do dia: Cr\$ 0,85;
- 30/6 Reajuste da Carteira pela cotação média do dia de Cr\$ 0,90 (ON) e Cr\$ 1,90 (PP);
- 15/7 Venda de 3.000 ações ordinárias nominativas, ao preço unitário de venda de Cr\$ 0,92; despesas de corretagens de Cr\$ 110,40; cotação média do dia (ON): Cr\$ 0,80; (PP): Cr\$ 1,90;
- 31/7 Reajuste da Carteira pela cotação média do dia: Cr\$ 0,95 (ON) e Cr\$ 1,70 (PP);

DOCUMENTO LEGAL

- 15/8 Venda de 3.000 ações preferenciais ao portador, ao preço unitário de Cr\$ 1,80; despesas de corretagem de Cr\$ 81,00; cotação média do dia; Cr\$ 1,90;
 - 31/8 Reajuste da Carteira; cotações médias: Cr\$ 2,05 (OP) e Cr\$ 1,20 (ON);
 - 15/9 Venda de 2.000 ações (OP) restantes, ao preço unitário de Cr\$ 2,10; despesas de corretagem: Cr\$ 63,00;
 - 30/9 Reajuste para efeito de balanço. Cotação média das ações (ON): Cr\$ 1,10; apropriação do saldo de valorizações ou desvalorizações como resultado do exercício;
 - 02/10 Reavaliação ao preço médio do dia a Cr\$ 0,85;
 - 05/10 Venda do estoque de ações (ON) ao preço unitário de venda de Cr\$ 0,85; despesas de corretagem de Cr\$ 126,00.
- D) - Critérios Gerais de Avaliação da Carteira de Títulos

1. Valor de Mercado - Para a avaliação das ações e debêntures conversíveis com negociabilidade diária, observar-se-á o critério estabelecido no artigo 17 do Regulamento anexo à Resolução nº 323, de 08.05.75, sendo que, no caso de títulos negociados em Bolsa, não cotados há mais de 6 (seis) meses, a reavaliação será feita com base no valor patrimonial, calculado pelo último balanço da sociedade emissora, ou pelo valor nominal, se inferior àquele.

2. Base de Cotação - Da Bolsa do Rio ou de São Paulo, naquela em que os títulos tiverem maior liquidez no semestre civil anterior àquele em que ocorrer o evento ou reajuste da carteira; se não cotados nessas Bolsas, naquela em que foram cotados.

E) - Critério de apresentação gráfica da Carteira de Ações e Debêntures em balanços e balanços

1. Os saldos das contas que registrarem ações e debêntures, conversíveis ou não, que compoam o Ativo Realizável da Sociedade, deverão representar o custo total (valor de aquisição mais custos absorvidos) desses títulos.

2. O saldo credor ou devedor das contas "Ajustes da Carteira de Ações" e "Ajustes da Carteira de Debêntures Conversíveis" representarão nos balanços mensais, respectivamente, as desvalorizações ou valorizações das ações ou debêntures conversíveis da Socie-

dade, estas se com negociabilidade diária em Bolsa, apuradas com base no custo total dos títulos contabilizados.

3. Quando devedor o saldo da conta "Ajustes da Carteira de Ações" ou "Ajustes da Carteira de Debêntures Conversíveis", este se enunciará nos balanços da Sociedade aditivamente aos saldos das contas que compoem a carteira de ações ou debêntures conversíveis com negociabilidade diária.

4. Quando credor o saldo da conta "Ajustes da Carteira de Ações" ou "Ajustes da Carteira de Debêntures Conversíveis", este se enunciará nos balanços da Sociedade subtrativamente aos saldos das contas que compoem a carteira de ações ou debêntures conversíveis com negociabilidade diária.

5. O saldo devedor da conta "Rendimentos de Debêntures Apropriados" representará, nos balanços mensais e balanços, os rendimentos de debêntures ou debêntures conversíveis em ações, quando estas não tiverem negociabilidade diária em Bolsa, diariamente apurados em obediência ao regime de competência linear, ainda não recebidos.

F) QUADROS DEMONSTRATIVOS MENSAIS

1. Os quadros constantes dos anexos IV-6 e IV-7 destinam-se, respectivamente, a demonstrar a composição e diversificação da carteira de títulos, bem como as fontes e aplicações de recursos da Sociedade.

2. O quadro a que se refere o anexo IV-6 será levantado com base nos títulos e direitos da Sociedade no último dia útil do mês a que se referir.

3. O quadro mensal de Fontes e Aplicações de Recursos (anexo IV-7) será igualmente elaborado com base na posição do último dia útil do mês a que se referir. Os valores que integram o referido quadro serão aqueles efetivamente disponíveis na data do levantamento (regime de caixa). Vale dizer que entradas e/ou saídas de recursos contratuadas a não efetivadas, ainda que de competência do período considerado, não serão incorporadas.

4. Os referidos demonstrativos, juntamente com os balanços ou balanços da Sociedade deverão ser remetidos ao Banco Central do Brasil, até o dia 15 de cada mês, subsequente ao do seu levantamento.

SOCIEDADES DE INVESTIMENTO
PADRONIZAÇÃO CONTÁBIL

ANEXO IV - 1
Modelo 1

CARTEIRA DE AÇÕES

CONTROLE DE AVALIAÇÃO A PREÇO DE CUSTO

Empresa: _____

Capital Atual: _____
c/ voto: _____
s/ voto: _____

Tipo: _____

DATA	EVENTO	ESTOQUE DE TÍTULOS E DIREITOS			VALOR DE OPERAÇÕES REALIZADAS		CUSTO DOS TÍTULOS VENDIDOS OU TRANSFERIDOS		AVALIAÇÃO DO ESTOQUE			RESULTADOS EM VENDAS	
		QUANTIDADES			ENTRADAS	SAÍDAS	UNIT.	TOTAL	TOTAL ANTERIOR	TOTAL ATUAL	CUSTO UNIT.	LUCROS	PREJUÍZOS
		ENTRADAS	SAÍDAS	SALDOS	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	9 = 4x8	(10)	(11) = 10+6	12 = 11/5	(13) = 7-9	(14) = 9 - 7

SOCIEDADES DE INVESTIMENTO

ANEXO IV-2
Modelo 2

PADRONIZAÇÃO CONTÁBIL

CARTEIRA DE AÇÕES

CONTROLE DE AVALIAÇÃO A PREÇO DE MERCADO

Empresa: _____

Capital Atual: _____
c/ voto: _____
s/ voto: _____

Tipo: _____

DATA	EVENTO	QUANTIDADE EM ESTOQUE	CUSTO UNITÁRIO Cr\$	PREÇO DE MERCADO			VALOR TOTAL CUSTO Cr\$	REAVALIAÇÕES DA CARTEIRA		SALDO Cr\$
				UNITÁRIO Cr\$	TOTAL ATUAL Cr\$	TOTAL ANTERIOR OU CUSTO REAVALIADO Cr\$		VALORIZAÇÕES Cr\$	DESVALORIZAÇÕES Cr\$	
(1)	(2)	(3)	(4) = 3	(5)	(6) = 3 x 5	(7)	(8) = 3 x 4	(9) = 6 - 7	(10) = 7 - 6	(11)



DIAGRAMA Nº 2

(+) = DÉBITO
(-) = CRÉDITO

CARTEIRA DE AÇÕES
MOVIMENTAÇÃO DA CARTEIRA
Exemplo Prático

DATAS	E V E N T O S	C O N T A S							
		A Ç Õ E S	CAIXA/ BANCOS C/ MOVIMENTO	AJUSTES NA CARTEIRA DE AÇÕES	PREJUÍZOS NA VENDA DE AÇÕES	LUCROS NA VENDA DE AÇÕES	VALORIZAÇÕES E/OU DESVA- LOR. NA CAR- TEIRA DE TÍT.	DESPESAS O- PERACIONAIS - Corret. -	DIVIDENDOS APFERIDOS
13.04	1) Compra de 10.000 ações ON, a Cr\$ 1,50 cada uma, mais corretagens 2) Reavaliação do Estoque pela cotação média de Cr\$ 1,60	+15.000,00	-15.200,00					+200,00	
30.04	1) Reavaliação do Estoque pela cotação média de Cr\$ 1,50			+1.000,00			+1.000,00		
30.04	SALDOS NESTA DATA	+15.000,00	-15.200,00	- 0 -			- 0 -	+200,00	
02.05	1) Registro da subscrição de 3.000 ações PP, a Cr\$ 1,00 2) Reavaliação do Estoque pela cotação média: PP - Cr\$ 1,20 ON - Cr\$ 1,42	+5.000,00	-5.000,00	+2.334,00 + 866,00			-2.334,00 + 866,00		
15.05	1) Registro do recebimento de dividendos 2) Reavaliação do Estoque pela cotação média: PP - Cr\$ 1,90 ON - Cr\$ 1,30		+1.200,00	+ 500,00 -1.200,00			+ 500,00 +1.200,00		-1.200,00
31.05	1) Reavaliação do Estoque pela cotação média: PP - Cr\$ 2,10 ON - Cr\$ 1,20			+1.000,00 -1.000,00			+1.000,00 +1.000,00		
31.05	SALDOS NESTA DATA	+20.000,00	-19.000,00	+2.500,00			-2.500,00	+200,00	-1.200,00
15.06	1) Reversão de desvalorizações contabilizadas (ON) 2) Reavaliação do Estoque pelo recebimento de bonificações: ON - Cr\$ 0,85			+1.334,00 + 584,00			-1.334,00 + 584,00		
30.06	1) Reavaliação do Estoque: PP - Cr\$ 1,90 ON - Cr\$ 0,90			-1.000,00 + 750,00			+1.000,00 + 750,00		
30.06	SALDOS NESTA DATA	+20.000,00	-19.000,00	+3.000,00			-3.000,00	+200,00	-1.200,00
15.07	1) Reversão de valorizações contabilizadas das ações ON: 2) Registro de venda de 8.000 ON Bruto das Vendas - Cr\$ 7.200,00 (-) Custo Vendas - Cr\$ 7.100,00 LUCRO Cr\$ 100,00 3) Reavaliação do estoque remanescente: ON - Cr\$ 0,80 PP - Cr\$ 1,90	- 7.100,00	+ 7.249,60	+ 166,00		-256,00	+ 166,00	+110,40	
31.07	1) Reavaliação do Estoque: ON - Cr\$ 0,95 PP - Cr\$ 1,70			+1.050,00 -1.000,00			+1.050,00 +1.000,00		
31.07	SALDOS NESTA DATA	+12.896,00	-11.750,40	+2.254,00		-256,00	-2.254,00	+310,40	-1.200,00
25.08	1) Reversão de valorizações de ações PP contabilizadas: 2) Registro de venda de 3.000 PP a Cr\$ 1,80 Bruto das Vendas - Cr\$ 5.400,00 (-) Custo Vendas - Cr\$ 4.000,00 LUCRO Cr\$ 1.400,00 3) Reavaliação do Estoque: PP - Cr\$ 1,90 ON - Cr\$ 0,95	- 4.000,00	+ 5.919,00	+1.834,00		-1.400,00	+1.834,00	+81,00	
31.08	1) Reavaliação do Estoque: PP - Cr\$ 2,05 ON - Cr\$ 1,20			+1.134,00 + 300,00 +1.750,00			-1.134,00 + 300,00 -1.750,00		
31.08	SALDOS NESTA DATA	+ 8.896,00	- 6.431,40	+3.604,00		-1.656,00	-3.604,00	+391,40	-1.200,00
02.09	1) Registro da venda de 2.000 PP, a Cr\$ 2,10 Bruto das Vendas - Cr\$ 4.200,00 (-) Custo Vendas - Cr\$ 2.666,00 LUCRO Cr\$ 1.534,00 2) Reversão de valorizações de ações PP contabilizadas:	- 2.666,00	+ 4.137,00			-1.534,00		+63,00	
30.09	1) Reavaliação do Estoque de ON, para afeitos de Balanço a cotação de Cr\$ 1,10 2) Apropriação das valorizações de ações ON, como receita do exercício balanceado 3) Absorção pelo custo da carteira, das valorizações apropriadas como receita 4) Apropriação de lucros e prejuízos da carteira no exercício balanceado			-1.434,00 + 700,00 -1.470,00			+1.434,00 + 700,00 +1.470,00		-3.470,00
30.09	B A L A N Ç O	+ 7.200,00	- 2.294,40	- 0 -		+3.190,00	-454,40	+1.200,00	-3.933,60
02.10	1) Reavaliação do Estoque a Cr\$ 0,85			-1.750,00			+1.750,00		
05.10	1) Registro de Venda Bruto das Vendas - Cr\$ 5.950,00 (-) Custo Vendas - Cr\$ 7.700,00 PREJUÍZO - Cr\$ 1.750,00 2) Reversão de desvalorizações contabilizadas, tendo em vista extinção do Estoque	- 7.700,00	+ 5.824,00	-1.750,00			+1.750,00	+126,00	
05.10	SALDOS NESTA DATA	- 0 -	+ 3.529,60	- 0 -	+1.750,00	- 0 -	- 0 -	+126,00	-3.603,60

DOCUMENTO ILEGÍVEL

SOCIEDADES DE INVESTIMENTO
 PADRONIZAÇÃO CONTÁBIL
 CARTERA DE AÇÕES
 CONTROLE DE AVALIAÇÃO A PREÇO DE CUSTO

ANEXO IV-5
 Modelo 1

Capital Atual: _____
 c/ voto: _____
 s/ voto: _____

Empresa: CIA. ALFA INDUSTRIAL

Tipo: Preferenciais ao Portador

DATA	EVENTO	ESTOQUE DE TÍTULOS E DIREITOS			VALOR DE OPERAÇÕES REALIZADAS		CUSTO DOS TÍTULOS VENDIDOS OU TRANSFERIDOS		AVALIAÇÃO DO ESTOQUE			RESULTADOS EM VENDAS	
		QUANTIDADES			ENTRADAS	SAÍDAS	UNIT.	TOTAL	TOTAL ANTERIOR	TOTAL ATUAL	CUSTO UNIT.	LUCROS	PREJUÍZOS
		ENTRADAS	SAÍDAS	SALDOS	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	9 = 4x8	(10)	(11) = 10+6	(12) = 11/5	(13) = 7-9	(14) = 9-7
02/05	8	5.000	-	5.000	6.666,00	-	-	-	-	6.666,00	1,333	-	-
15/08	2	-	3.000	2.000	-	5.400,00	1,333	4.000,00	6.666,00	2.666,00	1,333	1.400,00	-
15/09	2	-	2.000	0	-	4.200,00	1,333	2.666,00	2.666,00	0	0	1.534,00	-

DATA	EVENTO	ESTOQUE DE TÍTULOS E DIREITOS			VALOR DE OPERAÇÕES REALIZADAS		CUSTO DOS TÍTULOS VENDIDOS OU TRANSFERIDOS		AVALIAÇÃO DO ESTOQUE			RESULTADOS EM VENDAS	
		QUANTIDADES			ENTRADAS	SAÍDAS	UNIT.	TOTAL	TOTAL ANTERIOR	TOTAL ATUAL	CUSTO UNIT.	LUCROS	PREJUÍZOS
		ENTRADAS	SAÍDAS	SALDOS	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	9 = 4x8	(10)	(11) = 10+6	(12) = 11/5	(13) = 7-9	(14) = 9-7
15.04	1	10.000	-	10.000	15.000,00	-	-	-	-	15.000,00	1,500	-	-
02.05	3	5.000	-	15.000	5.000,00	-	-	-	15.000,00	20.000,00	1,333	-	-
02.05	6	-	5.000	10.000	-	6.666,00	2,333	6.666,00	20.000,00	13.334,00	1,333	-	-
15.06	4	5.000	-	15.000	-	-	-	-	13.334,00	13.334,00	0,888	-	-
15.07	2	-	8.000	7.000	-	7.360,00	0,888	7.104,00	13.334,00	6.230,00	0,890	256,00	-
30.09	9	-	-	7.000	1.470,00	-	-	-	6.230,00	7.700,00	1,100	-	-
05.10	2	-	7.000	0	-	5.950,00	1,100	7.700,00	7.700,00	0	0	-	1.750,00

ANEXO IV-5
 Modelo 2

SOCIEDADES DE INVESTIMENTO
 PADRONIZAÇÃO CONTÁBIL
 CARTERA DE AÇÕES
 CONTROLE DE AVALIAÇÃO A PREÇO DE MERCADO

Capital Atual: _____
 c/ voto: _____
 s/ voto: _____

Empresa: CIA. ALFA INDUSTRIAL

Tipo: Preferenciais ao Portador

DATA	EVENTO	QUANTIDADE EM ESTOQUE	CUSTO UNITÁRIO Cr\$	PREÇO DE MERCADO			VALOR TOTAL CUSTO Cr\$	REAVALIAÇÕES NA CARTERA		SALDO Cr\$
				UNITÁRIO	TOTAL ATUAL	TOTAL ANTERIOR OU CUSTO REAVALIADO		VALORIZAÇÕES	DESVALORIZAÇÕES	
				Cr\$	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6) = 3 x 5	(7)	(8) = 3 x 4	(9) = 6 - 7	(10) = 7 - 6	(11)
02.05	Transferência	5.000	1,333	-	6.666,00	-	6.666,00	-	-	-
02.05	Reavaliação	5.000	1,333	1,800	9.000,00	6.666,00	6.666,00	-	-	-
15.05	Reavaliação	5.000	1,333	1,900	9.500,00	9.000,00	6.666,00	2.334,00	-	(+) 2.334,00
31.05	Reavaliação	5.000	1,333	2,100	10.500,00	9.500,00	6.666,00	500,00	-	(+) 2.834,00
30.06	Reavaliação	5.000	1,333	1,900	9.500,00	10.500,00	6.666,00	1.000,00	-	(+) 3.834,00
31.07	Reavaliação	5.000	1,333	1,700	8.500,00	9.500,00	6.666,00	-	1.000,00	(+) 2.834,00
31.07	Reversão das Reavaliações anteriores	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00	(+) 1.834,00
15.08	Posição após a Venda	2.000	1,333	1,900	3.800,00	2.666,00	2.666,00	-	1.834,00	0
31.08	Reavaliação	2.000	1,333	2,050	4.100,00	3.800,00	2.666,00	1.134,00	-	(-) 1.134,00
15.09	Reversão das Reavaliações anteriores	-	-	-	-	-	-	300,00	-	(+) 1.434,00
									1.434,00	0

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DATA	EVENTO	QUANTIDADE EM ESTOQUE	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO DE MERCADO			VALOR TOTAL	REVALIAÇÕES DA CARTEIRA		SALDO
				UNITÁRIO	TOTAL ATUAL	TOTAL ANTERIOR OU CUSTO REAVALIADO		VALORES	DESVALORIZAÇÕES	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6) = 3 x 5	(7)	(8) = 3 x 4	(9) = 6 - 7	(10) = 7 - 6	(11)
15.04	Aquisição	20.000	1.500	1.300	15.000,00	-	15.000,00	-	-	0
15.04	Reavaliação	10.000	1.500	1.600	16.000,00	15.000,00	15.000,00	1.000,00	-	(+)1.000,00
30.04	Reavaliação	10.000	1.500	1.500	15.000,00	16.000,00	15.000,00	-	1.000,00	0
02.05	Reavaliação após Subscrição	10.000	1.333	1.420	14.200,00	13.334,00	13.334,00	866,00	-	(+) 866,00
15.05	Reavaliação	10.000	1.333	1.300	13.000,00	14.200,00	13.334,00	-	1.200,00	(-) 334,00
31.05	Reavaliação	10.000	1.333	1.200	12.000,00	13.000,00	13.334,00	-	1.000,00	(-)1.334,00
15.06	Reversão por Bonificação							1.334,00	-	0
15.06	Reavaliação Após bonificação	15.000	0,888	0,830	12.450,00	13.334,00	13.334,00	-	584,00	(-) 584,00
30.06	Reavaliação	15.000	0,888	0,900	13.500,00	12.750,00	13.334,00	750,00	-	(+) 166,00
15.07	Reversão por Venda							-	166,00	0
15.07	Reavaliação após Venda	7.000	0,890	0,800	5.600,00	6.230,00	6.230,00	-	630,00	(-) 630,00
31.07	Reavaliação	7.000	0,890	0,950	6.650,00	5.600,00	6.230,00	1.050,00	-	(+) 420,00
31.08	Reavaliação	7.000	0,890	1,200	8.400,00	6.650,00	6.230,00	1.750,00	-	(+)2.170,00
30.09	Reavaliação após absorção de Custo	1.000	0,890	1,100	1.100,00	1.400,00	6.230,00	-	700,00	(+)1.470,00
30.09	Posição Após Absorção	7.000	1,100	1,100	7.700,00	7.700,00	7.700,00	-	1.470,00	0
02.10	Reavaliação	7.000	1,100	0,850	5.950,00	7.700,00	7.700,00	-	1.750,00	(-)1.750,00
05.10	Reversão por Venda							1.750,00	-	0

DOCUMENTO MANCHADO
D.V.O.

CARTEIRA DE TÍTULOS

QUADRO DEMONSTRATIVO MENSAL DE COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO

Em / /

NATUREZA DOS TÍTULOS	TIPO	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO		% EM RELAÇÃO ÀS APLICAÇÕES DA SOCIEDADE	
			PREÇO DE CUSTO	PREÇO DE MERCADO	Em relação ao Valor de Custo (1)	Em relação ao Valor de Mercado (2)
I. AÇÕES DE SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO						
• Capitais Privados Nacionais						
• Sociedade A						
• B						
• C						
SOMA DE I						
II. AÇÕES DE OUTRAS SOCIEDADES DE CAPITAL ABERTO						
• Sociedade A						
• B						
• C						
SOMA DE II						
III. AÇÕES DE OUTRAS SOCIEDADES REGISTRADAS EM BOLSA						
• Sociedade A						
• B						
• C						
SOMA DE III						
IV. AÇÕES DE SOCIEDADES NÃO REGISTRADAS EM BOLSA						
• Sociedade A						
• B						
• C						
SOMA DE IV						
V. SOMA I + II + III + IV						
VI. DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES						
1. De Sociedades de Capital Aberto						
• Capitais Privados Nacionais						
• Sociedade A						
• B						
• C						
SOMA DE 1						
2. Debêntures comuns de Sociedade de Capital Aberto - Capitais Privados Nacionais						
• Sociedade A						
• B						
• C						
SOMA DE 2						
SOMA DE VI						
VII. LETRAS DO TESOURO NACIONAL						
VIII. SOMA DE VI + VII						
IX. SOMA DE V + VIII						

CONTROLE DE LIMITES

- (A) Total das Aplicações em Ações e Debêntures Conversíveis em Ações e Debêntures Conversíveis em Ações de emissão de Sociedades Anônimas de Capital Aberto controladas por capitais privados nacionais Cr\$ _____
- (B) Aplicações totais das Sociedades de Investimento Cr\$ _____
- (C) % de Sociedades em que houve aplicações _____
- (D) Limite máximo de Aplicações por Sociedade: 10% de (B) Cr\$ _____

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

QUADRO MENSAL DE FONTES E APLICAÇÕES DE RECURSOS (1)

MÊS: _____

X) - FONTES DE RECURSOS

	<u>Cr\$</u>
1) - Saldo do mês anterior.....	_____
2) - Venda de Ações.....	_____
3) - Venda de Outros Títulos.....	_____
4) - Ingresso de Recursos Externos.....	_____
5) - Outros Recursos	
5.1 -	_____
5.2 -	_____
A) - Total de Recursos.....	_____

XI) - APLICAÇÕES DE RECURSOS

1) - Ações	
1.1 - Aquisições em Bolsa.....	_____
1.2 - Subscrições.....	_____
1.3 -	_____
2) - Debêntures e DCA.....	_____
3) - L.T.M.	_____
4) - Outras Aplicações	
4.1 - Aquisição de Ações de Emissão Própria.....	_____
4.2 - Dividendos Distribuídos.....	_____
4.3 -	_____
B) - Total de Aplicações.....	_____
C) = (A - B) = Saldo para o mês seguinte.....	_____

(1) A ser preenchido com base no regime de Caixa (ver Capítulo IV, letra P).

CAPÍTULO V

CARTEIRA DE TÍTULOS DE RENDA FIXA

DEBÊNTURES E TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

Normas de Escrituração Contábil e Extracontábil

A - Normas de Escrituração Contábil - A contabilização das aplicações de recursos das sociedades de investimento em títulos de renda fixa, representados por debêntures comuns, se fará no título próprio do Ativo Realizável "Debêntures".

2. No caso das Debêntures Conversíveis em Ações, utilizar-se-á tão somente o critério de apropriação dos seus resultados conforme previsto neste Capítulo para os papéis da espécie que não tenham negociabilidade diária em Bolsa de Valores.

3. A atualização dessas aplicações, apuradas diariamente, em função dos rendimentos inerentes, será registrada, respectivamente, a débito da conta "Rendimentos de Debêntures Apropriados" do Ativo Realizável, e a crédito da conta "Rendas Financeiras" do Passivo de Resultado Pendente".

4. As compras efetivadas serão registradas pelo respectivo preço de custo, a débito da conta apropriada de debêntures. Despesas de Correções serão registradas no subtítulo próprio de "Despesas Operacionais".

5. Os lucros apurados na venda de títulos da espécie, em função de seu valor atualizado, serão contabilizados no subtítulo próprio da conta "Lucros na Venda de Títulos" e os prejuízos apurados no subtítulo próprio da conta "Prejuízos na Venda de Títulos".

6. Diariamente far-se-á a atualização dos títulos de renda fixa em estoque, tendo-se como base os rendimentos líquidos atribuídos aos mesmos (juros, correção monetária). Os resultados apurados conforme a coluna 9 da ficha de controle de avaliação (Anexo V - 1) serão registrados no débito da conta "Rendimentos de Debêntures Apropriados" e a crédito da conta "Rendas Financeiras" de Passivo de Resultado Pendente, dentro dos subtítulos adequados.

7. A apropriação dos rendimentos far-se-á pelo método de apropriação linear em parcelas de igual valor, durante o respectivo prazo do título, independentemente de seu efetivo recebimento.

B - Normas de Escrituração Extracontábil - 1. O controle extracontábil dos títulos de renda fixa far-se-á através da ficha de "Controle de Avaliação" (Anexo V - 1). Haverá uma ficha de controle para cada lote de títulos adquiridos, de características idênticas, tais como:

valor nominal, vencimento, taxa de rendimento, instituição cedente e/ou emitente e data de aquisição. Vale dizer que quaisquer alienações de títulos, que houver, serão registradas na ficha a que corresponder o lote adquirido. Cada lote de títulos adquiridos deverá ser identificado por número-código.

2. Ficha de Controle de Avaliação (Anexo V - 1) - nesta ficha serão controlados todos os eventos que demandarem modificações na estrutura total da carteira de títulos da espécie. As funções das colunas podem ser assim resumidas:

COLUNAS	FUNÇÃO
1	Registro da data do evento.
2	Caracterização do evento (compra, venda, apropriação, etc.)
3	Quantidade de títulos adquiridos
4	Quantidade de títulos baixados
5	Quantidade de títulos estocados
6	Montante bruto ou líquido das operações realizadas (compra ou venda)
7	Valor atual dos títulos vendidos, para o caso de vendas efetuadas
8	Para registro dos rendimentos mensais ou totais dos títulos a serem apropriados diariamente, até a data do resgate ou venda total do lote.
9	Registra a apropriação diária dos rendimentos, obtida pela divisão dos rendimentos não apropriados constantes da coluna 8, pelo prazo a decorrer
10	Valor atualizado do estoque na data imediatamente anterior, registrado na coluna 11
11	Valor atualizado total dos títulos, obtido seja pela diferença entre os valores das colunas 10 e 7, ou pela soma dos valores das colunas 10 e 9
12	Valor unitário atual dos títulos, obtido pela divisão dos valores da coluna 11 pelo saldo inscrito na coluna 5
13	Lucros apurados em vendas de títulos de renda fixa obtidos pela diferença existente entre os resultados inscritos nas colunas 6 e 7
14	Prejuízos apurados em vendas de títulos de renda fixa obtidos pela diferença existente entre os resultados inscritos nas colunas 7 e 6

C - Apresentação gráfica da Carteira de Debêntures em Balancetes e Balanços - 1. O saldo da conta "Debêntures" deverá representar, diariamente, o valor de aquisição dos títulos que compõem a Carteira. Igual procedimento deverá ser feito para as debêntures conversíveis em ações que não apresentarem negociabilidade diária em Bolsa de Valores.

2. O valor atualizado das debêntures (valor de aquisição mais rendimento apropriado) será expresso no balanço através da adição ao saldo da conta "Debêntures" do valor da conta "Rendimentos de Debêntures Apropriados".

D - Títulos Públicos Federais - Os rendimentos de tais títulos serão igualmente apropriados diariamente, em função de seu prazo de resgate, a débito da conta "Títulos Públicos Federais" e a crédito dos subtítulos próprios da conta "Rendas Financeiras".

3. Lucros ou prejuízos na venda de títulos públicos federais serão registrados no crédito ou débito dos subtítulos próprios das contas "Lucros na Venda de Títulos" ou "Prejuízos na Venda de Títulos", respectivamente.

4. A Sociedade deverá manter para os títulos públicos federais todos os controles extracontábeis exigidos para os demais títulos de renda fixa.

SOCIEDADE DE INVESTIMENTO
PADRONIZAÇÃO CONTROLADA
CORRETORA DE TÍTULOS DE RENDA FIXA
CONTROLADA DE AVALIAÇÃO

ANEXO V - 1

Títulos:

Este nº 001

Vencimento:

EMPRESA INTERESSADA

DATA	EVENTO	ESTOQUE DE TÍTULO* - QUANTIDADE			VALOR DO EVENTO TOTAL	VALOR ATUAL DOS TÍTULOS VENDIDOS	RENDIMENTO TOTAL OU MENSAL	RENDIMENTOS APROPRIADOS DIARIAMENTE	AVALIAÇÃO DO ESTOQUE DE TÍTULOS		LÚCROS EM VENDAS	PREJUÍZOS EM VENDAS	
		ENTRADA	SAÍDA	SALDO					VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL			
										TOTAL			UNITÁRIO
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7) = (4x12)	(8)	(9) = (5x8)	(10)	(11) = (10-7)	(12) = (11/5)	(13) = (6-7)	(14) = (7-6)

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar o Sr. Paulo Emílio Soares de Andrade das funções de membro da Comissão que procede ao Inquérito de que trata a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, na Marigny S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio - Em Liquidação Extrajudicial, com sede na Praça XV de Novembro, nº 20, sala 513, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nomeando, em substituição, o Sr. José Fernando Faria, funcionário do Banco Central do Brasil, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 28 de julho de 1975. - Paulo H. Pereira Lira, Presidente.

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS
DESPACHOS DO GERENTE

De 23 de julho de 1975, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

Bolsa de Valores

Atualização do Patrimônio Social:

A-DF-74-471 - Bolsa de Valores do Recife - De Cr\$ 1.500.000,00 para Cr\$ 1.812.415,63 - A. G. E. de 27 de fevereiro de 1975.

Sociedades Corretoras

Alteração Contratual:

A-GB-74-283 - Corretora Nacional de Fundos Públicos Limitada - Escrituras Públicas de 20 de março de 1974, 10-3 e 23-4-75.

Aumento de Capital - Alteração Contratual:

A-DF-74-2.455 - SEVAG - Corretora de Valores Limitada - De Cr\$ 10.000,00 para Cr\$ 150.000,00 - Instrumento de 28-8-74.

Reforma de Estatuto:

A-RJ-75-409 - Brant Ribeiro - Sociedade Corretora de Câmbio e Títulos Sociedade Anônima - A. G. E. de 24-1-75.

A-RJ-75-411 - Independência Fator Sociedade Anônima - Corretora de Títulos, Câmbio e Valores - A. G. E. de 19-6-75.

A-RJ-75-418 - Tamoyo Investimentos Sociedade Anônima - Corretora de Títulos e Valores Sociedade Anônima - A. G. E. de 3 de julho de 1975.

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

A-SP-74-396 - SAFRA - Crédito, Financiamento e Investimentos Sociedade Anônima - De Cr\$ 47.000.000,00 para Cr\$ 51.000.000,00 - A. G. E. de 27-11-74.

Reforma de Estatuto:

A-RJ-75-372 - Capital - Cia. de Crédito, Financiamento e Investimentos - A. G. E. de 11 de abril de 1975.

Sociedades Distribuidoras

Alteração Contratual:

A-BH-75-31 - Investiminas - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada - Instrumento de 8-5-75.

A-BH-75-43 - Progresso de Minas - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada - Instrumento de 10-6-75.

Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

A-RJ-75-275 - O. R. - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Sociedade Anônima - De Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 1.300.000,00 - A. G. E. de 25-4-75.

DESPACHOS DO EXMO. DIRETOR

De 23 de julho de 1975, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

Sociedades de Crédito Imobiliário

Instalação de Dependências: A-GB-74-696 - Crefisul São Paulo Sociedade Anônima - Crédito Imobiliário - Em Aracatuba (SP) e Presidente Prudente (SP) - R. D. de 3 de junho e 10-7-74.

A-RJ-75-328 - BMG - Crédito Imobiliário Sociedade Anônima - Em Belo Horizonte (MG) - R. D. de 30-9-74.

Transferência de Dependência:

A-GB-74-696 - Crefisul São Paulo Sociedade Anônima - Crédito Imobiliário - De São José do Rio Preto (SP) para Campinas (SP) - R. D. de 3-6 e 10-7-74.

DESPACHOS DO GERENTE

De 25 de julho de 1975, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

Sociedades Corretoras

Mudança de Denominação - Reforma de Estatuto:

A-RJ-75-321 - Gefisa Sociedade Anônima - Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários - Adotada a denominação "Scarano - Rio - Corretora de Valores e Câmbio Sociedade Anônima." - A. G. E. de 5 e 27-5-75.

Reforma de Estatuto:

A-RJ-75-408 - Unibanco Corretora de Valores Mobiliários Sociedade Anônima - A. G. E. de 30 de junho de 1975.

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

Reforma de Estatuto:

A-SP-75-399 - Aplik Sociedade Anônima - Crédito, Financiamento e Investimentos - A. G. E. de 29 de abril de 1975.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A

Regional Centro Sul
10ª Divisão Operacional - Noroeste

PORTARIA Nº 43, DE 4 DE MARÇO DE 1975

O Chefe da 10ª Divisão Operacional - Noroeste da Rede Ferroviária Federal S. A., usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "a", combinado com o artigo 2º, alínea "d", do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960;

Considerando o entendimento firmado através do Parecer número 8-85-H-65, da Consultoria Jurídica do então Ministério da Viação e Obras Públicas, aprovado pelo respectivo Ministro de Estado, resolve: Exonerar, a pedido, a partir de 1º de março de 1975, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a servidora autárquica - Josefa Lopes Pereira, matrícula nº 12.086, ocupante do cargo de Atendente, código P. 1709.9, pertencente ao Quadro Extinto, Parte IV Estrada de Ferro Noroeste do

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Brasil, atual 10.^a Divisão Operacional — Noroeste), do Ministério dos Transportes (Processo n.º 793-2-75-DVA). — *Oquendo-Lopes*.

PORTARIA Nº 54, DE 1º DE ABRIL DE 1975

O Chefe da 10.^a Divisão Operacional — Noroeste da Rede Ferroviária Federal S. A., usando das atribuições que lhe confere o artigo 1.º, alínea a"6", combinado com o artigo 2.º alínea "d" do Decreto n.º 47.893 de 10 de março de 1960;

Considerando o entendimento firmado através do Parecer número B-85-H-65 da Consultoria Jurídica do então Ministério da Viação e Obras Públicas aprovado pelo respectivo Ministro de Estado resolve:

Exonerar a pedido a partir de 1 de fevereiro de 1975 de acordo com o artigo 75 inciso I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 o servidor autárquico — Amâncio Martins Santana, matrícula n.º 18.085, ocupante do cargo de Mecânico de Máquinas ... A-1306.9.B, pertencente ao Quadro Extinto, Parte IV (Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, atual 10.^a Divisão Operacional-Noroeste), do Ministério dos Transportes. — *Oquendo-Lopes*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Retificação

Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 24.7.75:

Onde se lê:

Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Representação do DNER no Distrito Federal,

Leia-se:

Código DAI-112.2, de Assistente de Chefe da Representação do DNER no Distrito Federal.

Portaria n.º 1987

Onde se lê:

do Chefe do Serviço Administrativo, da Representação do DNER no Distrito Federal,

Leia-se:

de Assistente do Chefe da Representação do DNER no Distrito Federal.

Portaria n.º 1989,

Onde se lê:

do Chefe da Seção do DNER no Distrito Federal,

Leia-se:

de Chefe da Seção de Coordenação Auxiliar, do Serviço Administrativo, da Representação do DNER no Distrito Federal.

a medida efetiva a partir de 1º de maio do corrente.

Nº 855 — Dispensar, a pedido, Walter Machado Oliveira, Oficial de Administração, Nível 12.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Educação e Cultura, à disposição desta Universidade, da Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Assessor Técnico, tornando a medida efetiva a partir de 1º de junho do corrente.

Nº 857 — Dispensar, a pedido, Euler de Amorim Júnior, da Função Gratificada de Secretário Administrativo da Secretaria dos Órgãos Colegiados, integrante da Categoria Direção Intermediária, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, Código DAI-111.2, com efeito a partir de 30 de maio do corrente.

Nº 858 — Dispensar, a pedido, Paulo César de Carvalho, da Função de Confiança de Chefe de Gabinete do Reitor, Código DAS-101.1, da Tabela Permanente desta Universidade, tornando a medida efetiva a partir de 30 de maio do corrente.

Nº 860 — Dispensar, a pedido, Paulo Afonso de Araújo Carvalho, Agente Administrativo, Cód. SA-801.6, Faixa Gradual VI, do Quadro Permanente da UFGO, da Função Gratificada de Chefe da Seção Financeira do Departamento do Pessoal, integrante da Categoria Direção Intermediária, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, Código ...

DAI-111.2, com efeito a partir de 20 de junho do corrente. — Prof. Paulo de Bastos Perillo.

PORTARIA Nº 887, DE 24 DE JULHO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Designar Antônio Baylão dos Santos, Artífice Especializado, Código ART-706.3, Faixa Gradual III, para exercer as funções de Chefe da Seção de Encadernação da Imprensa Universitária, integrante da Categoria Direção Intermediária, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, Código DAI-111.1. — Prof. Paulo de Bastos Perillo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº 584, DE 17 DE JULHO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Designar Gabriellita Albuquerque Carrhá, regida pela C.L.T., para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Biblioteca Setorial, do Centro de Humanidades, desta Universidade, criada pelo Decreto n.º 71.970, de 21 de março de 1973. — *Pedro Teixeira Barroso*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA Nº 116, DE 26 DE JULHO DE 1975

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais

considerando que *ex vi* do art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho a duração normal do trabalho do pessoal regido pela referida Consolidação pode ser de oito horas diárias;

considerando a deficiência do número de pessoal para atendimento às atividades normais dos diversos setores desta Autarquia;

considerando recomendações expressas emanadas do Departamento do Pessoal do MEC e do Departamento de Ensino Médio do MEC quanto ao total aproveitamento do Pessoal existente diante da impossibilidade de admissão de novos servidores antes de publicado o Plano de Classificação de Cargos;

considerando a necessidade de uniformização de tratamento dispensado ao pessoal regido pela CLT em todas as Unidades e Seções bem como na Diretoria-Geral desta Autarquia, resolve:

Art. 1.º O número de horas de trabalho de todo o pessoal regido pela CLT, com exceção dos professores e médicos, é de quarenta e três horas semanais, com intervalo de no mínimo uma hora para almoço, a qual não deve ser computada na jornada de trabalho.

§ 1.º Do pessoal que presta serviço na Secretaria ou outros de caráter exclusivamente burocráticos, poderá ser, a critério do Diretor-Geral, Diretor de Unidade, ou Vice-Diretor, a jornada de cada um dos cinco dias de oito horas e trinta e cinco minutos, com intervalo obrigatório de no mínimo uma hora como determina o artigo 71 da CLT.

§ 2.º O disposto no parágrafo anterior não se aplica às dependências, que funcionam aos sábados.

Art. 2.º A duração normal do trabalho dos médicos é de vinte e quatro horas semanais *ex vi* do que dispõe a Lei n.º 3.999, de 15 de dezembro de 1961.

Art. 3.º Somente será permitida a prorrogação de trabalho depois de cumprido o número total de horas semanais, nos termos dos artigos 1.º e 2.º, e além de imperiosa necessidade

de serviço, houver disponibilidade financeira para o respectivo pagamento.

Art. 4.º Os Diretores de Unidades e Vice-Diretores de Seção deverão remeter à Seção de Pessoal da Diretoria-Geral, dentro do prazo de 10 (dez) dias relação nominal dos empregados ali em exercício, com indicação aos respectivos horários, nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. Compete ao Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral providenciar a remessa da relação a que se refere o *caput* deste artigo à Seção do Pessoal.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1975, 237.º da criação do Seminário São Joaquim, 138.º da conversão em Colégio Pedro II e 9.º da transformação em Autarquia. — *Vandick Londres da Nóbrega*, Diretor-Geral.

INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA Nº 70, DE 21 DE JULHO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional do Cinema, usando das atribuições que lhe confere o art. 6.º, alínea c, do Regulamento do INC, aprovado pelo Decreto n.º 60.220, de 15 de fevereiro de 1967, resolve:

Designar Ely Jaccoud de Azeredo, Assessor-Adjunto da TAT/INC, para integrar, na qualidade de Representante do INC, a Comissão Especial de Seleção do Filme Brasileiro de Longa Metragem, em decorrência do falecimento de José Augusto Faria do Amaral. — *Alcino Teixeira de Mello*, Presidente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 849 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Natália Luciana Português, Matrícula nº 2400411, do cargo efetivo de Agente de Portaria, Código TP-1202.1, Faixa Gradual V, do Quadro Permanente da UFGO, tornando

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA — INFRAERO

Ata da Reunião Extraordinária da Diretoria da INFRAERO, realizada no dia 5 de junho de 1975.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 10 horas, na Sala de Reuniões da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO, 6.º andar do Edifício Chams, em Brasília — Distrito Federal, com a presença de todos os membros da Diretoria, realizou-se a Segunda Reunião Extraordinária da Diretoria. Aberta a Sessão pelo Senhor Presidente, este deu conhecimento à Diretoria do entendimento havido na reunião inter-ministerial entre os senhores Ministros da Aeronáutica e do Planejamento, em 11 de março de 1975, na qual compareceram, também, o Secretário-Geral da Secretaria de Planejamento, o Secretário Geral Adjunto da Secretaria de Planejamento e o Presidente desta Empresa. Como resultado da reunião, a INFRAERO foi autorizada a iniciar providências para obter, de fontes externas, empréstimos para execução de seu plano de obras e investimentos nos Aeroportos, até o limite de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares). Na ocasião, o Senhor Ministro João Paulo dos Reis Velloso designou seu Secretário Adjunto, Doutor Heraldo Alves Costa, para futuros contatos entre a INFRAERO e aquela Secretaria de Estado. Informou, ainda o Senhor Presidente que fizera os primeiros contatos com o Doutor Heraldo e que designara o Senhor Diretor Comercial, que respondia também pela Diretoria Econômico-Financeira, para continuá-los, no sentido de obter da Secretaria de Planejamento autorização de prioridade junto à CEMPEX e desta, a autorização para negociar o empréstimo com o aval do Tesouro. Obtida a autorização da Comissão de Empréstimo Externo o Senhor Diretor Comercial passou a negociar com

os diversos banqueiros a obtenção do empréstimo, tendo encaminhado à CEMPEX, duas propostas, sendo uma delas de intenção, do Banco Real Sociedade Anônima, e a outra, firme, de diversos bancos, sendo o Agente o The Chase Manhattan Bank, N. A. Continuando a exposição, o Senhor Presidente informou que a CEMPEX sugeriu a aceitação da proposta do The Chase Manhattan Bank, N. A., por se tratar de uma proposta firme. Nesta oportunidade, o Senhor Presidente solicitou autorização da Diretoria para negociar o empréstimo com o The Chase Manhattan Bank, N. A., no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), bem como para negociar com o Banco Real S.A., a diferença correspondente ao valor porventura não coberto por aquele Banco, tudo por sugestão da CEMPEX. A Diretoria aprovou por unanimidade a proposta. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente, pelos Diretores presentes e por mim, Rozeny Marcellino Biggers, Assessora Jurídica, que a redigi. E' a presente cópia fiel e autêntica extraída do Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO. Brasília, 7 de julho de 1975.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 57.

Brasília, 17 de julho de 1975. — *Waldir Peixoto*, Secretário-Geral.

Ata da Reunião Extraordinária da Diretoria da INFRAERO, realizada no dia 3 de julho de 1975.

Aos três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 10 horas, na Sala de Reuniões da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO, 6.º andar do Edifício

Chams, em Brasília. — Distrito Federal, com a presença de todos os membros da Diretoria, realizou-se a Terceira Reunião Extraordinária da Diretoria. Aberta a Sessão pelo Senhor Presidente, este comunicou à Diretoria que o The Chase Manhattan Bank, N.A., havia informado que cobriria a totalidade dos US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares). Informou, ainda, o Sr. Presidente, que já havia recebido do Ministério da Fazenda a Minuta do Contrato proposta pelo The Chase Manhattan Bank, N.A., com as alterações determinadas por aquela Secretaria de Estado, razão pela qual vinha submetê-la à aprovação da Diretoria, já ouvida a Assessoria Jurídica da Empresa. Verificou-se, na ocasião, a aprovação da Minuta do Contrato com as modificações introduzidas pelo Banco Central (RIRCEI), pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, pela CEMPEX, e face ao Parecer da Assessoria Jurídica da Empresa. A Diretoria aprovou a operação, autorizando a emissão e entrega das notas promissórias, bem como assinatura do Contrato, delegando amplos poderes ao seu Presidente

para representar a Empresa naqueles atos a se realizarem em Londres. Na proposição da ida do Senhor Presidente a Londres, este se absteve de votar. Nada mais havendo a tratar, às 10,45 horas, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente, pelos Diretores presentes e por mim. Rozeny Marcílio Biggers, Assessora Jurídica, que a redigi. É a presente cópia fiel e autêntica extraída do Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO. Brasília, 7 de julho de 1975.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 56.

Brasília, 17 de julho de 1975. — *Waldyr Petwoto*, Secretário-Geral.
Ofício nº 2.764-75

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 934-75

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.770, de 22 de dezembro de 1952, resolve:

Art. 1.º Suspender, a partir de 18 de julho de 1975, até ulterior deliberação em contrário, o registro de de-

clarações de venda de café verde em grão, torrado e-ou moído.

Art. 2.º Manter em vigor todas demais instruções que disciplinam a exportação de café que não colidirem com as da presente Resolução.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1975. — *Camillo Calazans de Magalhães*, Presidente.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 21 DE JULHO DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto 72.872, de 3.10.73, e tendo em vista o disposto no item XI, do artigo 35 do Regimento Interno do DNOS aprovado pela Portaria Ministerial 1070, de 10.3.76, resolve:

Nº 367 — Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal deste Departamento, nos termos dos artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da Emenda Constitucional 01-69, e de acordo com o artigo 176, item III

combinado com o 176, item III da Lei 1.711, de 28.10.52, a Maria Angélica Ribeiro — Escriturária AF 202.10.B — Matrícula número 2.157.790, lotação da Administração Central. (Proc. 5.477-75).

Nº 368 — Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal deste Departamento, de acordo com os artigos 101 item I e 102, item I, alínea "b" da Emenda Constitucional 01-69, e na forma do artigo 176, item III combinado com o 176, item III, da Lei 1.711, de 28-10-52, a Neil Moitins — Mestre A.1.801.13.A — Matrícula nº 2.001.812 — lotação da 12ª Diretoria Regional (Processo 668-75). — *Harry Amorim Costa*.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação nº INPS 180-75

PORTARIAS COORDENAÇÃO DE REGIME DA SECRETARIA DE PESSOAL

Nº 75, de 18 de julho de 1975 — Declara, de acordo com o artigo 60 da Lei número 3.780-60, Carlos da Silva Loureiro, matrícula 61.930, Oficial de Administração, nível 16-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do INPS, lotado na Direção Geral, enquadrado no símbolo 3-F, correspondente à função gratificada de Chefe da Seção de Frequência e Pagamento da Divisão de Adminis-

tração Local do ex-IAPC e agregado ao referido Quadro, a contar de 6 de março de 1968, em virtude de estar amparado pela Lei número 1.741-52; Nº 76, de 18 de julho de 1975 — Declara, de acordo com o artigo 60 da Lei número 3.780-60, Lincoln Galvão da França, mat. 4.103, Oficial de Administração, nível 18, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do INPS, lotado na Superintendência Regional no Rio de Janeiro, enquadrado no símbolo 1-F, correspondente à função gratificada de Assessor Técnico do Departamento de Acidentes do Trabalho do ex-IAPC e agregado ao referido Quadro a contar de 30 de agosto de 1971, em virtude de estar

amparado pela Lei número 1.741 de 1952.

COORDENAÇÃO REGIONAL DE PESSOAL DA SRES

Nº 163, de 15 de julho de 1975 — Exonera, a pedido, a contar de 10 de julho de 1975, Wanda Barroso dos Reis, mat. 39.694, Escriturária, nível 10-B.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRMG

Nº 920, de 2 de julho de 1975 — Aposenta, compulsoriamente, a contar de 6 de julho de 1975, Guilherme Mérola, mat. 24.017, Escriturário, nível 10-B.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRPE

Nº 154, de 11 de julho de 1975 — Exonera, a pedido, a contar de 11 de julho de 1975, Antonio Moreira da Costa, mat. 47.440, Técnico de Contabilidade, nível 15.

Determinações de Serviço

SECRETARIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Nº 2.665, de 8 de julho de 1975 — Designa Marina Guedes Santiago, mat. 15.783, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise número 20.788, símbolo 1-F, cessando os efeitos da DTS-SAF — 2.448-74, na parte que designou a referida funcionária para responder pela mesma função; Nº 2.667, de 8 de julho de 1975 — Designa, a contar de 3 de julho de 1975, Petrónio Villela Falcão, mat. 8.462, para exercer a função de Supervisor da SAF.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRGO

Nº 339, de 11 de julho de 1975 — Admite, na condição de empregados sujeitos à legislação trabalhista, os candidatos a seguir, para o cargo de Enfermeiro, NS-3 com o salário mensal de Cr\$ 3.676,00 (três mil seiscentos e setenta e seis cruzeiros) tendo em vista a habilitação no concurso C-5, realizado pelo DASP: Eleusina Pacheco dos Santos, Alzira Gomes de Almeida, Dulce Mendonça, Volga Lena Guimarães de Carvalho, Ikeri Braga Ribeiro, Carmen Gonçalves de Oliveira e Silva, Pedro da Silva, Elody Coelho Guilherme, Maria de Abadia Estrela, Arlette Consoladora Nunes Viana, Maria de Nazaré Burjaque Dias.

AGENCIA EM PASSO FUNDO — SRRS

Nº 232, de 14 de julho de 1975 — Dispensa Flávio Fernandes Lima, matrícula número 17.424, da função gratificada de Chefe dos Serviços Gerais, Patrimônio e Pessoal número 55984, símbolo 2-F, designando-o para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço Financeiro número 56008, símbolo 2-F, a contar de 14 de julho de 1975; Nº 233, de 14 de julho de 1975 — Dispensa Nei Paim Franco Antunes, mat. 306.501, da função gratificada de Chefe do Serviço Financeiro número 56008, símbolo 2-F, designando-o para exercer a função gratificada número 55984, de Chefe dos Serviços Gerais, Patrimônio e Pessoal, símbolo 2-F, a contar de 14 de julho de 1975.

INSPECTORIA REGIONAL — SRSF

Nº 4, de 15 de julho de 1975 — Designa Leonor Lina Michiotti, mat. 810.242, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico número 36903, símbolo 4-F.

Relação nº INPS 181-75

PORTARIAS SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRRJ

Nº 200, de 16 de julho de 1975 — Exonera, a pedido, a contar de 1º de janeiro de 1975, Luiz Carlos Gomes,

mat. 33.608, Escriturário, nível 10; Nº 201, de 16 de julho de 1975 — Exonera, a pedido, a contar de 7 de abril de 1974, Rebeca Zetune, mat. 43.185, Escriturário, nível 10; Número 202, de 17 de julho de 1975 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Alha Lylia Montenegro, matrícula número 10.174, Técnico de Mecanização, nível 16; Nº 203, de 17 de julho de 1975 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Marcos Vinicius Nunes de Brito, mat. 7.532, Engenheiro, nível 22; Nº 204, de 17 de julho de 1975 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Fernando Pereira de Souza, mat. 32.338, Auxiliar-de-Portaria, nível 8.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 17.545, de 14 de julho de 1975 — Nomeia Célio Cardoso Espindola, mat. 34919, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Administração, número 71107, símbolo 5-C; Número 17.546, de 14 de julho de 1975 — Nomeia Maria do Rosário Teixeira, mat. 32.858, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço de Controle Econômico-Financeiro número 71.281, símbolo 7-C; Número 17.547, de 14 de julho de 1975 — Nomeia Amarino Carvalho de Oliveira, mat. 28.564, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço de Radiodiagnóstico número 71218 símbolo 7-C; Número 17.548, de 14 de julho de 1975 — Nomeia Alfredo José de Siqueira Filho, mat. 39.383, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço de Atividades de Apoio número 31618, símbolo 6-C; Número 17.551, de 14 de julho de 1975 — Designa Homero Homem Siqueira Cavalcanti, matrícula 62.649, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Imprensa número 31089, símbolo 4-F; Número 17.552, de 14 de julho de 1975 — Nomeia Jayme Schwartz, matrícula número 13.510, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço Médico de Pessoal número 31.553, símbolo 6-C; Número 17.554, de 14 de julho de 1975 — Nomeia Walter Pontes Braz, matrícula número 36.971, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Análise de Contas Patrimoniais número 31609, símbolo 6-C.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRRJ

Nº 968, de 15 de julho de 1975 — Designa Renato Padilha, mat. 69.468, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Perícias Médicas nº 31556, símbolo 2-F.

DIRETORIA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS — SRRJ

Nº 22, de 15 de julho de 1975 — Designa José Ribamar Neiva Eulálio, mat. 42.028, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Pacientes Externos número 71534, símbolo 7-F.

AGENCIA EM DUQUE DE CAXIAS — SRRJ

Nº 63, de 9 de julho de 1975 — Designa Aristides de Castro Garcia, mat. 880.971, para exercer a função gratificada de Coordenador-Médico nº 54861, símbolo 3-F, cessando os efeitos da DTS-GRJDC-38-75, publicada no BSL-AG-58-75, que o designou para responder pela mesma função.

Relação nº INPS 182-75

PORTARIAS DIRETORIA DA UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Nº 1.921, de 21 de julho de 1975 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Zuleide Souza de Lima, matrícula número 7.665, Técnico de Administração, nível 22; Número 1.923, de 21 de julho de 1975 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Sebas-



lão de Castro Chaves, mat. 40.108, Auxiliar-de-Portaria, nível 8-B.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRAM

Nº 93, de 17 de julho de 1975 — Declara vago o cargo de Fiscal de Previdência, nível 17-A, em virtude de falecimento do servidor Raimundo Barbosa Freire, mat. 65.664, ocorrido em 11-7-75.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRGO

Nº 90, de 17 de julho de 1975 — Declara vago o cargo de Médico, TC-801, nível 21-A, em virtude de falecimento do servidor Silvio Vaz, mat. 19.570, ocorrido em 24 de junho de 1975.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRMT

Nº 57, de 16 de julho de 1975 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Gonçalo Antunes de Barros, mat. 14.284, Contador Seccional, símbolo 10-C.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 17.569, de 17 de julho de 1975 — Nomeia Adolpho Perez Filho, mat. 573, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço de Comunicações, Divulgação e Transportes número 71130, símbolo 7-C; Número 17.570, de 17 de julho de 1975 — Nomeia Antonio Rachid, mat. 68.978, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão número 71028, símbolo 5-C.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA — SRGO

Nº 259, de 16 de julho de 1975 — Designa Durvalino Cintra, mat. 470.130, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção número 41245, símbolo 5-F.

AGENCIA EM LAVRAS — SRMG

Nº 11, de 14 de julho de 1975 — Nomeia José Walter Bastos Teixeira, mat. 883.290, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço número 52381, símbolo 2-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA PARAIBA

Nº 3.359, de 27 de junho de 1975 — Nomeia Marcus Antônio Aranha Macedo, mat. 878.115, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário Regional número 33294, símbolo 3-C; Número 3.363, de 30 de junho de 1975 — Nomeia Evandro Vieira Cesar, mat. 58.257, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário Regional nº 33318, símbolo 3-C.

AGENCIA EM SAO FIDELIS — SRRJ

Nº 20, de 7 de julho de 1975 — Torna insubsistente a publicação no Diário Oficial da União número 104-75, e no BS-DG 109-75, pag. 1.774, referente a dispensa do servidor Juarez Santos Silva, mat. 72.451, para exercer a função número 55239, símbolo 3-F, tendo em vista que o mesmo respondeu pela citada função.

SUBDIRETORIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO DA SRRJ

Nº 75, de 4 de julho de 1975 — Designa Osvaldo Ribeiro de Lima, mat. 48.622, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 35475, símbolo 5-F.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE ARBORIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO — SRSF

Nº 1.795, de 15 de julho de 1975 — Designa Mercedes Del Rio Lembo, mat. 64.727, para exercer a função gratificada de Assistente número 36095, símbolo 1-F; Número 1.796, de 15 de julho de 1975 — Designa Rachel Saraiva Klesper, mat. 9.033, para exercer a função gratificada de Assistente número 36091, símbolo 1-F.

DIRETORIA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL — SRSF

Nº 27, de 18 de julho de 1975 — mat. 817.033, para exercer a função Designa Marco Antonio Paes Bezerra, gratificada de Coordenador Técnico nº 95183, símbolo 2-F.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a Fundação Universidade de Brasília, conforme Decisão nº 22-75 do Conselho Deliberativo da UH DF.

A Fundação Hospitalar do Distrito Federal, doravante denominada Fundação, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Dr. Paulo Argolo da Cruz Rios e a Fundação Universidade de Brasília, doravante denominada Universidade, neste ato representada por seu Presidente, o Reitor Amadeu Cury, tendo em vista o interesse em manter o convênio assinado para um programa integrado de residência médica, resolveram firmar o presente Termo Aditivo mediante a aceitação das seguintes cláusulas:

Cláusula primeira — O prazo de vigência previsto na Cláusula sétima do convênio fica prorrogado para 31 de dezembro de 1978, mantidas as demais condições previstas na cláusula referida.

Cláusula segunda — Ficam mantidas as demais cláusulas do convênio ora aditado. Por estarem assim ajustadas, firmam as partes convenientes o presente instrumento, que vai também assinado pelas testemunhas adiante referidas.

Brasília, 8 de julho de 1975. — Paulo Argolo da Cruz Rios. — Amadeu Cury. (Nº 6188-B — 29-7-75 — Cr\$ 45,00)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Termo Aditivo ao Convênio celebrado em quatorze de junho de mil novecentos e setenta e dois, entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA e a Universidade Federal do Pará, objetivando a utilização de estudantes de Curso Superior a título de Bolsa de Trabalho, para exercerem atividades junto à Coordenadoria Regional do Norte, Orgão do INCRA no Estado do Pará.

Aos 9 dias do mês de junho de 1975, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, Autarquia criada pelo Decreto-lei número 1.110, de 9 de julho de 1970, vinculada ao Ministério da Agricultura, doravante denominada INCRA, neste ato representada por seu Presidente, Engenheiro Agrônomo Lourenço José Tavares Vieira da Silva, na forma do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.133, de 1º de fevereiro de 1971, e a Universidade Federal do Pará, doravante denominada Universidade, neste ato representada por seu Reitor Professor Doutor Clóvis Cunha da Gama Malcher, resolveram firmar o presente Termo Aditivo, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — A Cláusula Sexta do Convênio original passará a ter a seguinte redação e ficam nulos os seguintes parágrafos:

Cláusula Sexta — Compromete-se o INCRA a pagar diretamente a cada estudante bolsista, a importância correspondente a um (1) salário mínimo vigente no Estado do Pará, por mês de efetivo trabalho.

Cláusula Segunda — A Cláusula Nona passará a ter a seguinte redação:

Cláusula Nona — As despesas de que trata a Cláusula Sexta, correrão à conta da Atividade de Manutenção da Coordenadoria Regional do Norte, elemento de Despesa 3130 — Serviço de Terceiros, do Orçamento Programa do INCRA.

Cláusula Terceira — A Cláusula Décima passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Décima — O prazo de duração deste Convênio será de

12 (doze) meses, o se prorrogará automaticamente por iguais períodos, salvo se houver denúncia por qualquer das partes, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias da data da seu vencimento.

Cláusula Quarta — A Universidade Federal do Pará compromete-se a fazer afixar em local visível de suas dependências placa alusiva à participação do INCRA no presente Convênio conforme modelo anexo.

Cláusula Quinta — O presente Termo Aditivo foi autorizado pelo Conselho de Diretores do INCRA na sua 68ª Reunião, realizada no dia 10 de mês de abril de 1975.

Cláusula Sexta — Continuam em vigor as demais cláusulas do Convênio original.

Cláusula Sétima — O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 1º de janeiro de 1975.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente depois de lido e achado conforme, em 10 (dez) vias para um só efeito perante as testemunhas abaixo. — Lourenço José Tavares Vieira da Silva — Clóvis Cunha da Gama Malcher.

Testemunha: João Guará Sobrinho. Ofício nº 601-15 — UPPA

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

PAUTA DE JULGAMENTO

Nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.099, de 22 de fevereiro de 1968 e do artigo 2º da Resolução número 2.071, de dezembro de 1972, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias, contenciosas, do Conselho Deliberativo, nos dias 4 e 18 de agosto; 1º e 15 de setembro, às quinze horas; 5 e 19 de agosto; 2 e 16 de setembro, às dez horas, na sala do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça Quinze de Novembro, 42 — 3º andar — Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, além dos que forem aditados das sessões anteriores.

PROCESSOS FISCAIS

Estado do Paraná

Processo: AI 420-73
Autuado: Simão Martins Dias (Causas Luitana)
Assunto: Recurso ex officio — Infração do artigo 42 do Decreto-lei 1.831-39
Relator: Bento Dan'as

Estado de São Paulo
Processo: AI 425-73
Recorrente: Ottoboni, Marcolini & Cia. Ltda.
Assunto: Recurso voluntário — Infração ao artigo 42 do Decreto-lei 1.831-39, com a correção monetária prevista do artigo 1º, letra "a", do Decreto 58.805-66.

Relator: Ademar Gabriel Bahadrian

No Diário Oficial de 18 de julho de 1975, folhas 2.621, faz-se a seguinte retificação:
Onde se lê: Processo AI 487-74
Leia-se: Processo AI 478-74

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

AVISO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Nº 62-75

O Chefe do Núcleo Executivo de Licitações — NEL do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, comunica, que às 15 (quinze) horas do dia 10 (dez) de setembro de 1975, na Sede do DNOS, será realizada uma concorrência para execução dos serviços de limpeza e conservação das dependências da Sede da 1ª Diretoria Regional de Saneamento (1ª DRS), localizada no km 2,6 da Estrada do Aleixo, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

As firmas interessadas poderão obter informações no NEL e adquirir o Edital com a Especificação número 62-75 na Divisão Financeira, localizada na Sede do DNOS, à Av. Presidente Vargas nº 62, na cidade do Rio de Janeiro — RJ ou na própria Sede da 1ª DRS, endereço acima re-

ferido. — Alfredo Eduardo Robinson, Aldirage Carmo, (Resp. pelo Núcleo Executivo de Licitações).

AVISO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Nº 72-75

O Chefe do Núcleo Executivo de Licitações — NEL do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, comunica, que as 15 (quinze) horas do dia 9 de setembro de 1975, na Sede do DNOS, será realizada uma concorrência para execução dos serviços de estudos e projetos de plano geral de controle e aproveitamento dos recursos de água e de solos dos vales do rio Mearim e afluentes, no Estado do Maranhão, 2ª Diretoria Regional de Saneamento (2ª DRS), de acordo com o Convênio firmado entre o DNOS e o DNPVN.

As firmas interessadas poderão obter informações no NEL e adquirir o Edital com a Especificação número 72-75, na Divisão Financeira, localizada na Sede do DNOS, à Av. Presidente Vargas nº 62, na cidade do Rio de Janeiro, ou na Sede da 2ª DRS situada na Av. Almirante Barroso, Barroso, 4466, na cidade de Belém, Estado do Pará. — Alfredo Eduardo Robinson, Aldirage Carmo, (Resp. pelo Núcleo Executivo de Licitações).

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL